



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO
TRABALHO DE CORURIBE**

- ANO 2015 -

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às 11 horas, compareceu em Visita Correicional Ordinária à Vara do Trabalho de Coruripe, situada na Rua Lindolfo Simões, 329, Centro, Coruripe - AL, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. PEDRO INÁCIO DA SILVA**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado, pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística e pelo Auxiliar de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos, José Humberto Cunha Vassalo e José Sóstenes Nascimento de Lima, tendo sido recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular da Vara, Dr. Sérgio Roberto de Mello Queiroz, pela Dra. Simone Moura e Mendes, Diretora de Secretaria, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 13 de março de 2015, na página 8 e afixado no átrio da Vara tornou pública a Correição Ordinária. Presentes à Sessão Solene de Correição os advogados José Nogueira da Rocha Filho, OAB-8127-AL, Christiano Rodrigues França Silva, OAB 322.132-SP, Henrique Paulo de Miranda, OAB 11544-AL, além de Geovane Araújo da Silva, Preposto da Usina Laginha. Iniciando os trabalhos, o Senhor Corregedor cumprimentou a todos os presentes, mencionando, de antemão, que a Vara de Coruripe é uma Vara Modelo, e que isso pode ser constatado pelos números colhidos antecipadamente pela Corregedoria. Disse que a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Coruripe f. 2

Correição não se trata de mero exame de números e estatísticas, mas configura-se numa oportunidade de poder ouvir os interessados, sejam eles servidores, juízes, advogados e partes, qualificando-a como um espaço democrático, onde há a possibilidade de todos se pronunciarem, de forma a se buscar a otimização da prestação jurisdicional pelo aprimoramento do funcionamento da unidade, o que é um objetivo comum de todos esses atores. Passou então a palavra ao Secretário da Corregedoria para a apresentação e exibição dos dados colhidos. Com a palavra, este explicou, de forma resumida, como se dá o mecanismo dos trabalhos correicionais que será mostrado a partir daí, informando que além dos dados referentes às fases processuais, haverá análise dos dados de cumprimento das Metas judiciais para 2015. Explicou que há metas estabelecidas pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça e outras pelo CSJT - Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e que quatro dessas metas são comuns aos dois conselhos. Lembrou que a Vara de Coruripe foi instalada no final de 2012, sendo a única do Regional a trabalhar exclusivamente com processos eletrônicos. Destacou o secretário que no exercício de 2014 a unidade conseguiu atingir a Meta 1 fixada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que é julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, atingindo no ano passado o índice de 104%, além de possuir, ainda no exercício de 2014, o segundo melhor tempo de duração do processo na fase de conhecimento, com média de 56 dias decorridos entre o ajuizamento e a solução do processo, seja por sentença ou conciliação. Tal resultado refletiu diretamente na taxa de congestionamento de processos na fase de conhecimento, tendo sido verificada no período correicional (1º.3.2014 a 28.2.2015) o menor índice do Regional, com apenas 13,5%". Ressaltou ainda os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Coruripe

f. 3

excelentes níveis de prazos de audiência e de secretaria da VT, consistindo nos melhores do Regional. Outro fator positivo evidenciado foi a diligência da Vara em sempre movimentar os processos na fase de execução, utilizando para isso todos os sistemas disponíveis para busca de valores para quitação dos créditos dos trabalhadores, a exemplo do bacenjud, Infojud, Renajud, dentre outros. Constatou-se, por conseguinte, que a unidade deu baixa na fase de conhecimento nos processos do Grupo João Lyra enviados para o juízo falimentar, de forma que houve uma redução considerável na taxa de congestionamento na fase de conhecimento, em contrapartida ao aumento da taxa de congestionamento na fase da execução causada pelo mesmo motivo. O Juiz Titular comentou que cerca de 60% dos processos da fase de conhecimento eram da usina Laginha, cuja falência foi decretada, processos estes que não mais comportam impulso pelo Juízo Trabalhista, sentindo-se o magistrado de mãos atadas quanto a isso. O Juiz Corregedor se disse bastante satisfeito com o índice de 79% de sentenças líquidas apresentado pela Vara, destacando também os excelentes prazos de Secretaria. O Secretário da Corregedoria, a propósito de algumas análises a respeito do prazo da execução, comunicou que o Regional está regulamentando o uso do SIMBA - Sistema de Investigação de Movimentação Bancária, o qual será mais uma ferramenta para utilização nessa importante fase processual. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** A Vara do Trabalho de Coruripe registrou, nos últimos 12 meses (1º.3.2014 a 28.2.2015), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES.	Quantidade
1	Processos recebidos	1.175
2	Processos resolvidos	1.217
3	Processos pendentes de julgamento	146



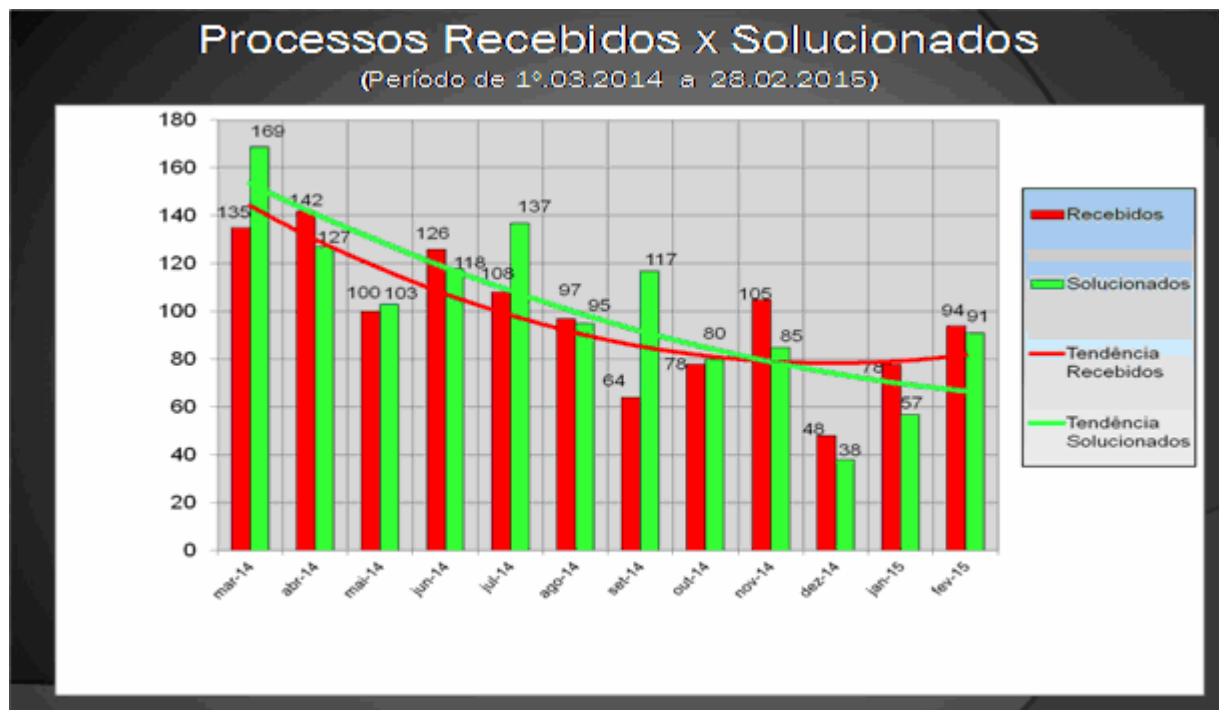
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Coruripe

f. 4

EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	1.058
5	Execuções finalizadas	49
6	Execuções fiscais pendentes	7
7	Execuções em trâmite	68
8	Execuções suspensas	1.053
9	Execuções previdenciárias	0
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9).	1.121
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	49
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem devolvidas	34
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de devolução	7
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	28
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	0
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	40

2. DESEMPENHO NA FASE DE CONHECIMENTO:



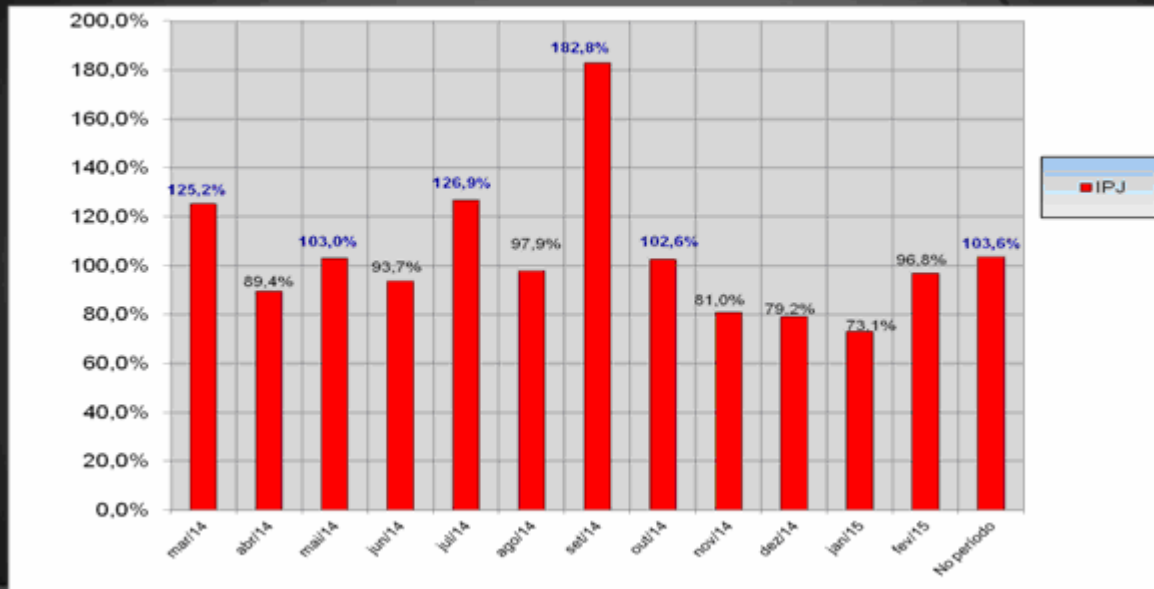


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

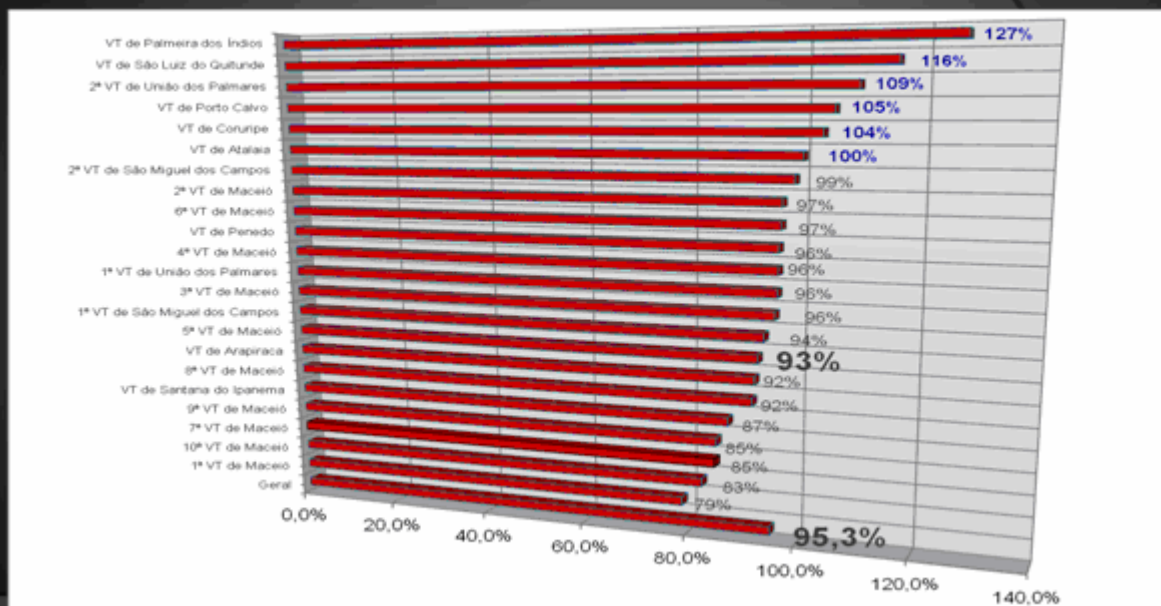
Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Coruripe

f. 5

Índice de Processos Julgados - IPJ
(Período de 1º.03.2014 a 28.02.2015)



Ranking do Índice de Processos Julgados - IPJ
(Período de 1º.03.2014 a 28.02.2015)

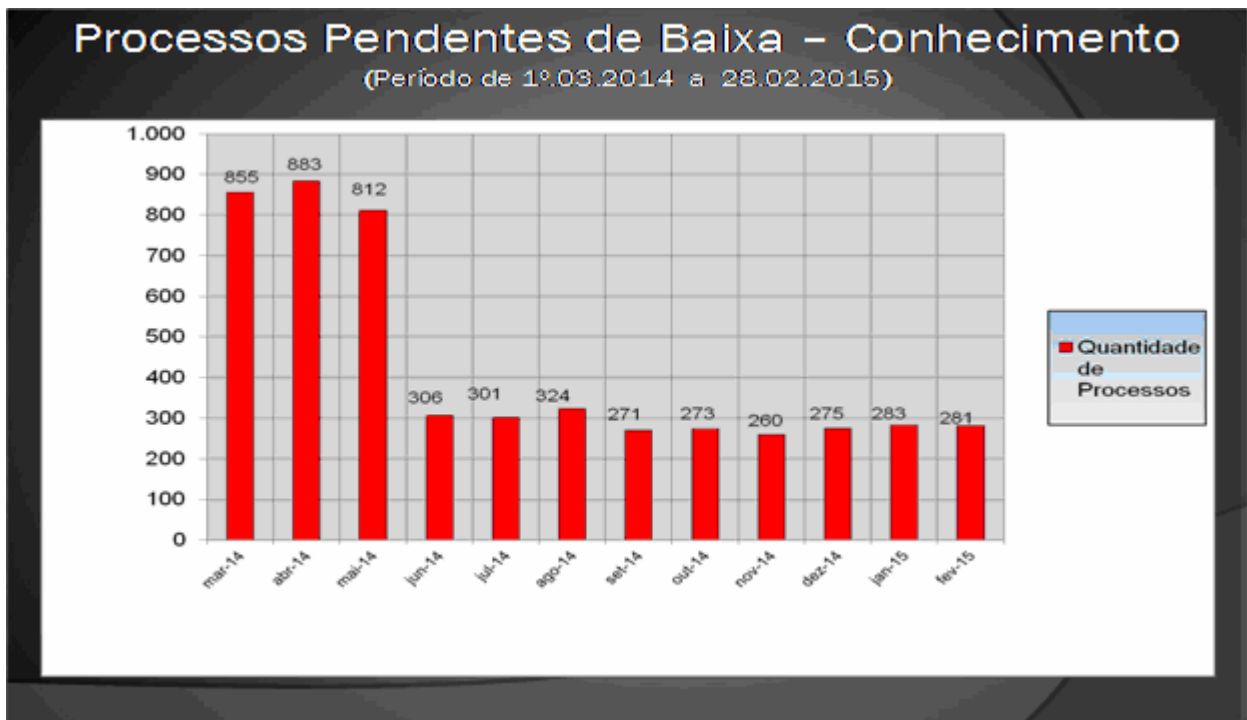
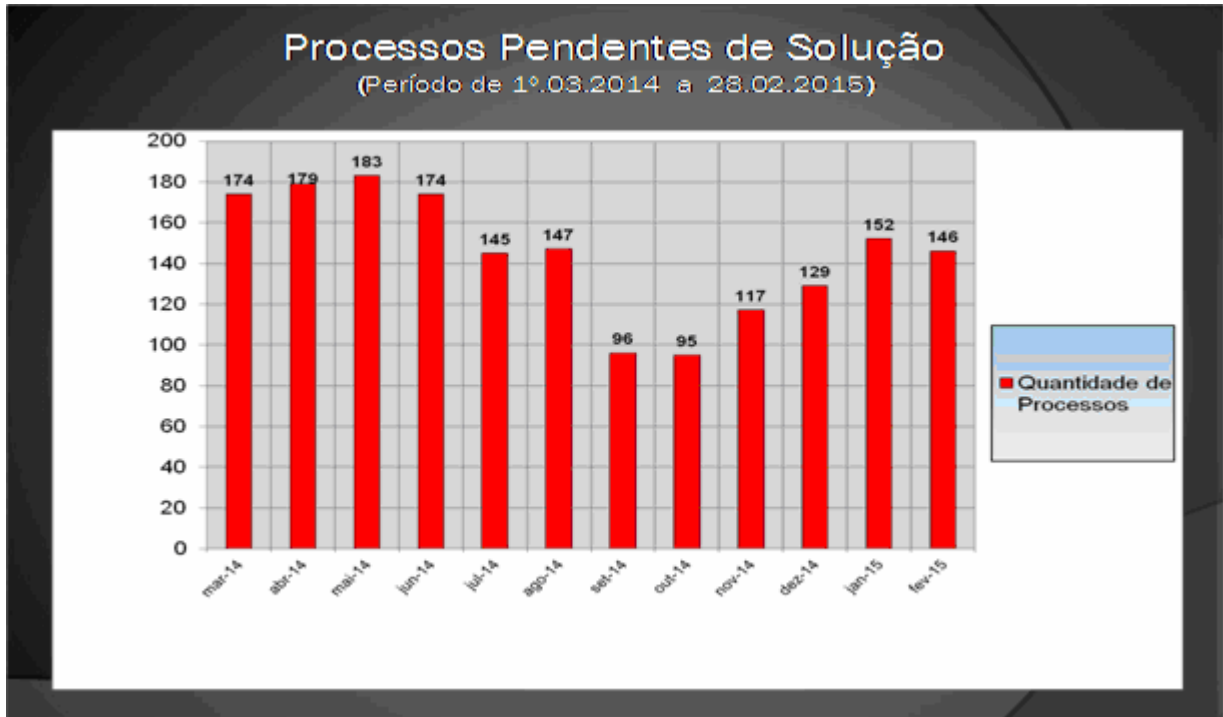




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Coruripe

f. 6



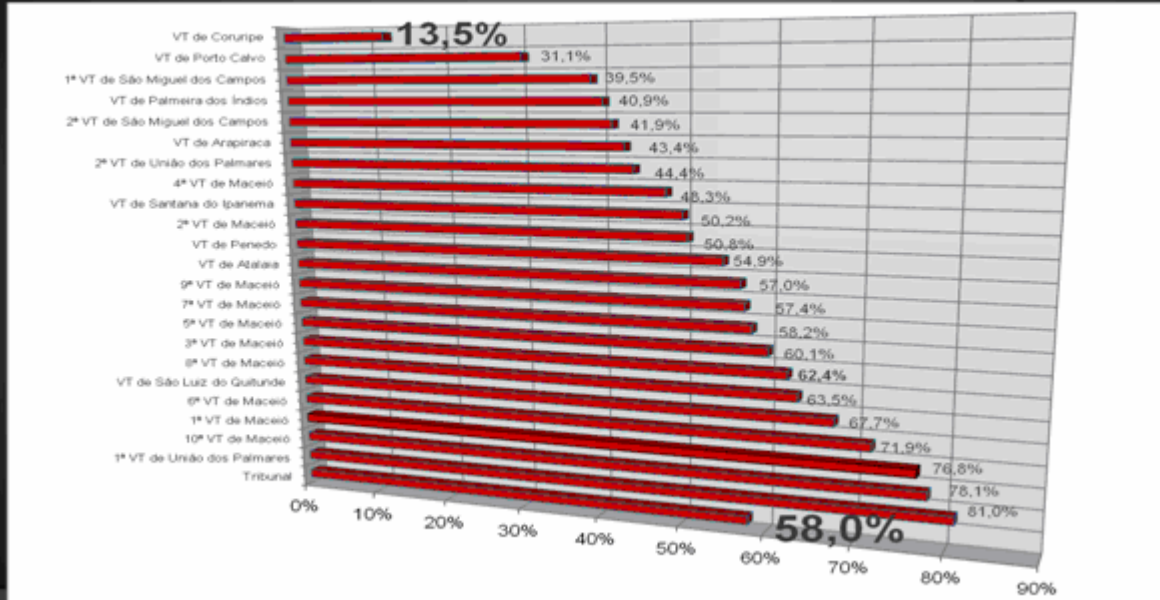


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

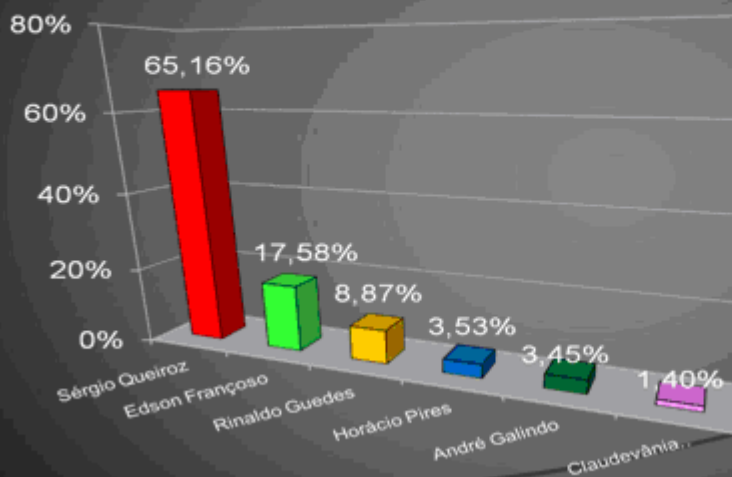
Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Coruripe

f. 7

Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento
(Período de 1º.03.2014 a 28.02.2015)



Percentual de processos solucionados por Juiz
(Período de 1º.03.2014 a 28.02.2015)



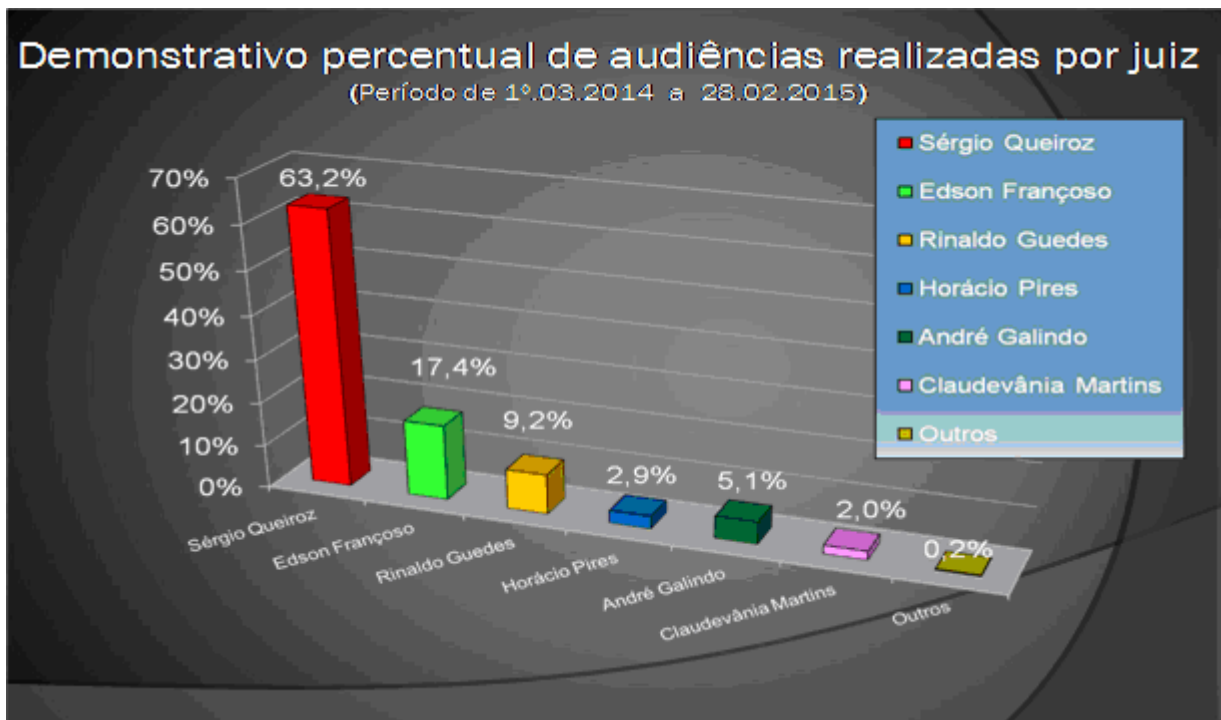
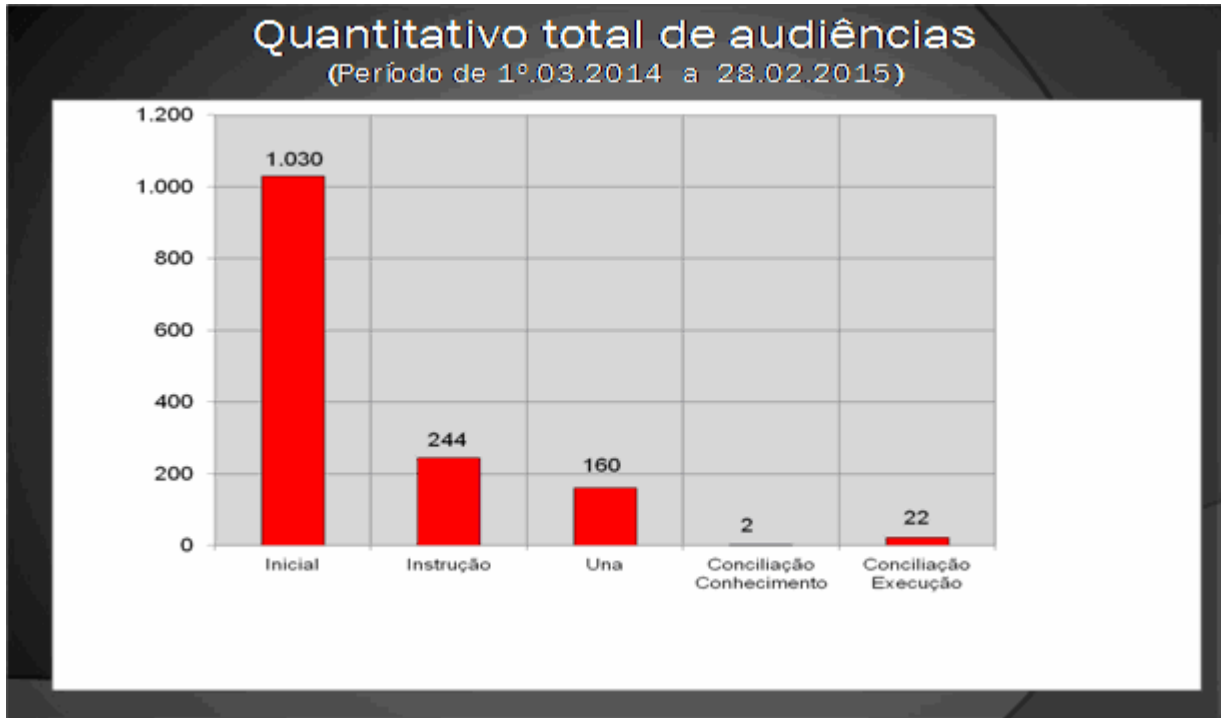


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Coruripe

f. 8

3. AUDIÊNCIAS:

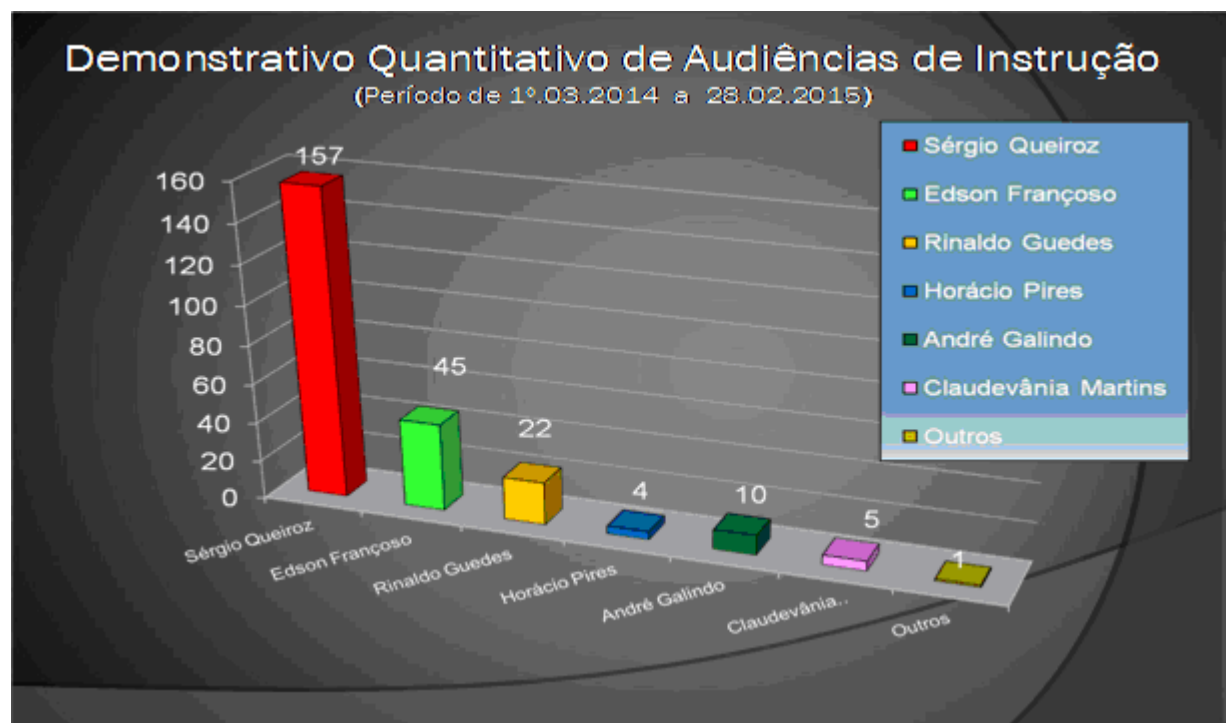
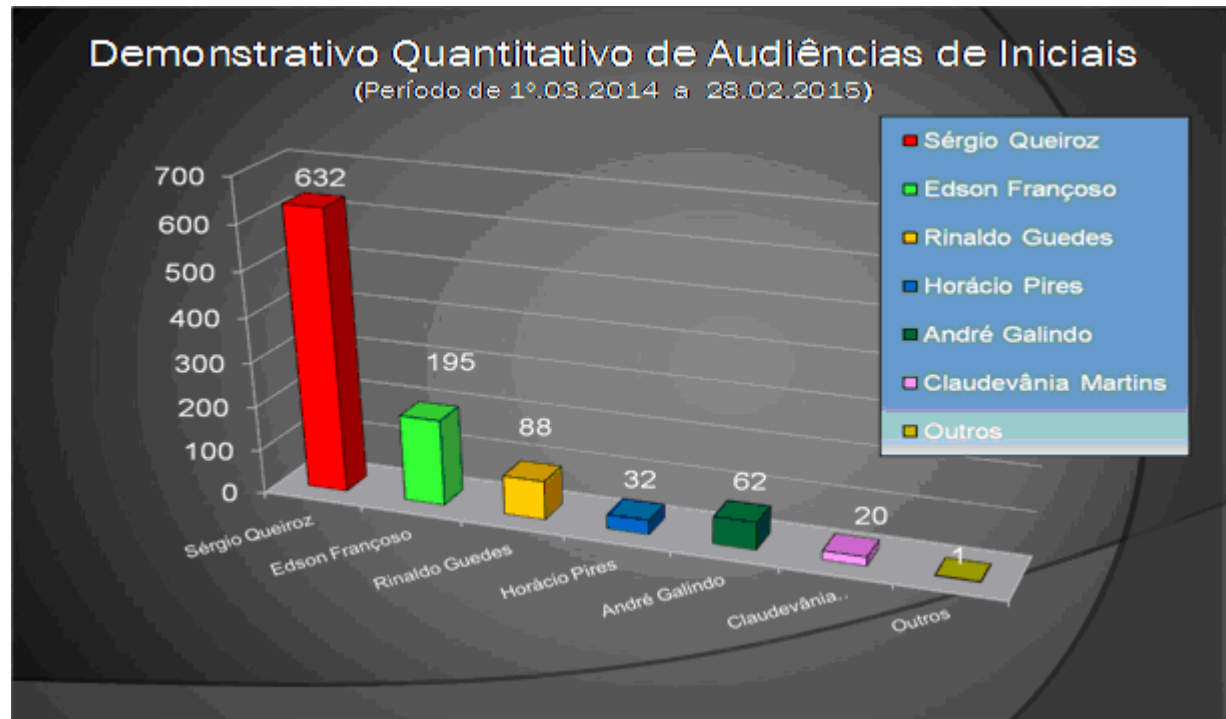




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Coruripe

f. 9

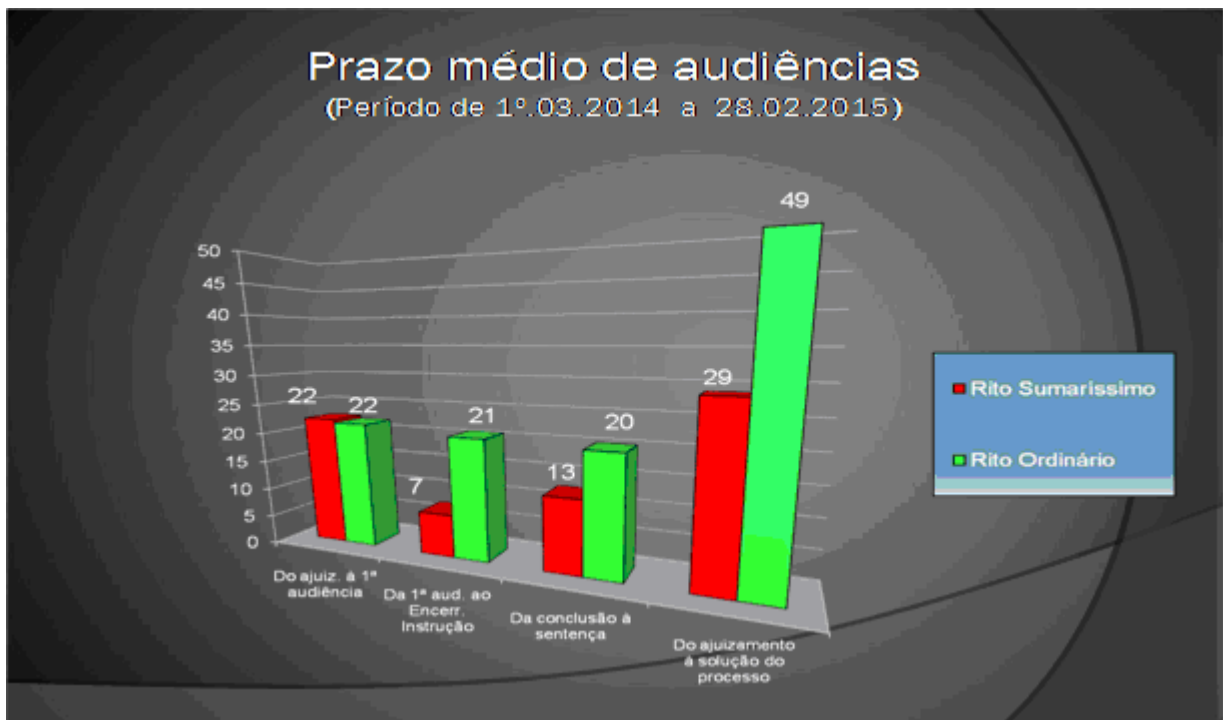
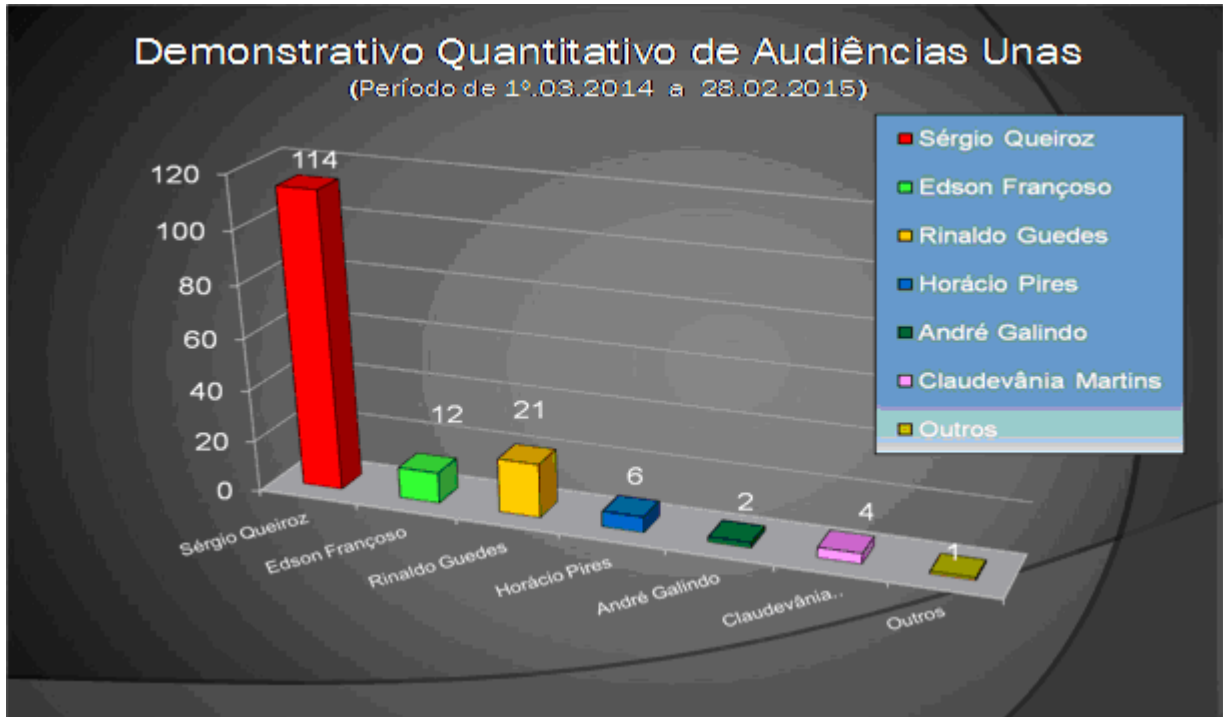




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Coruripe

f. 10



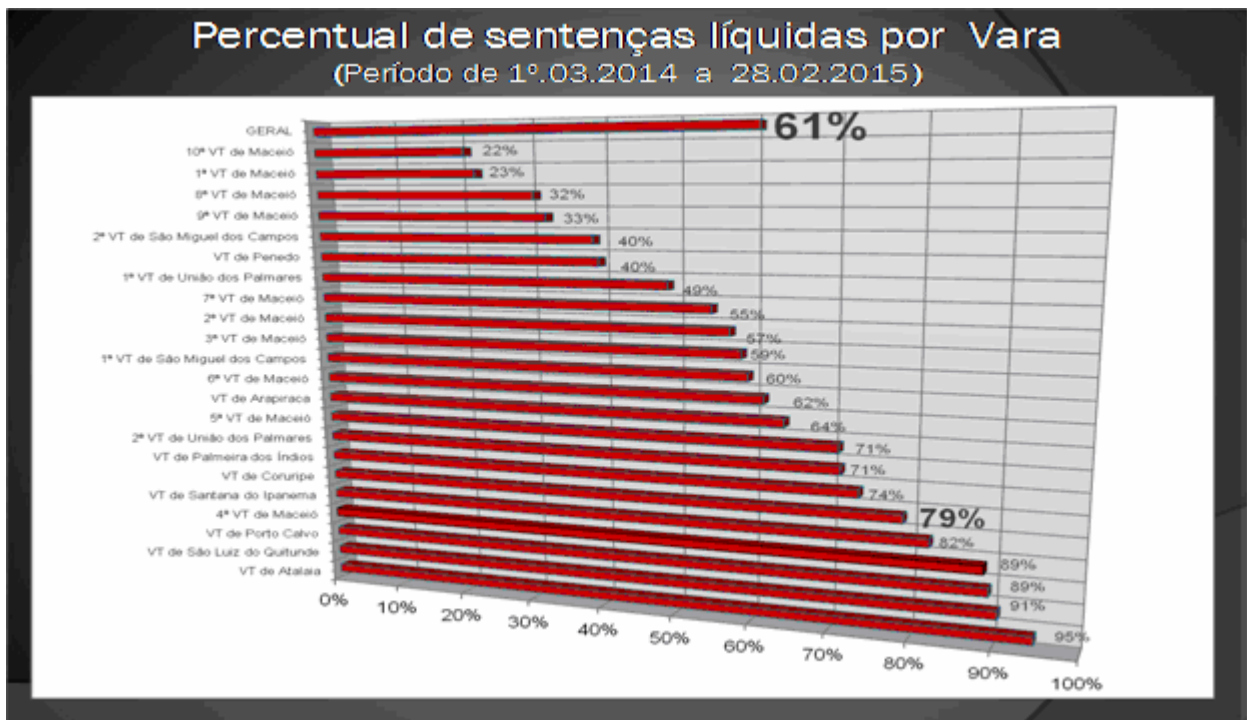
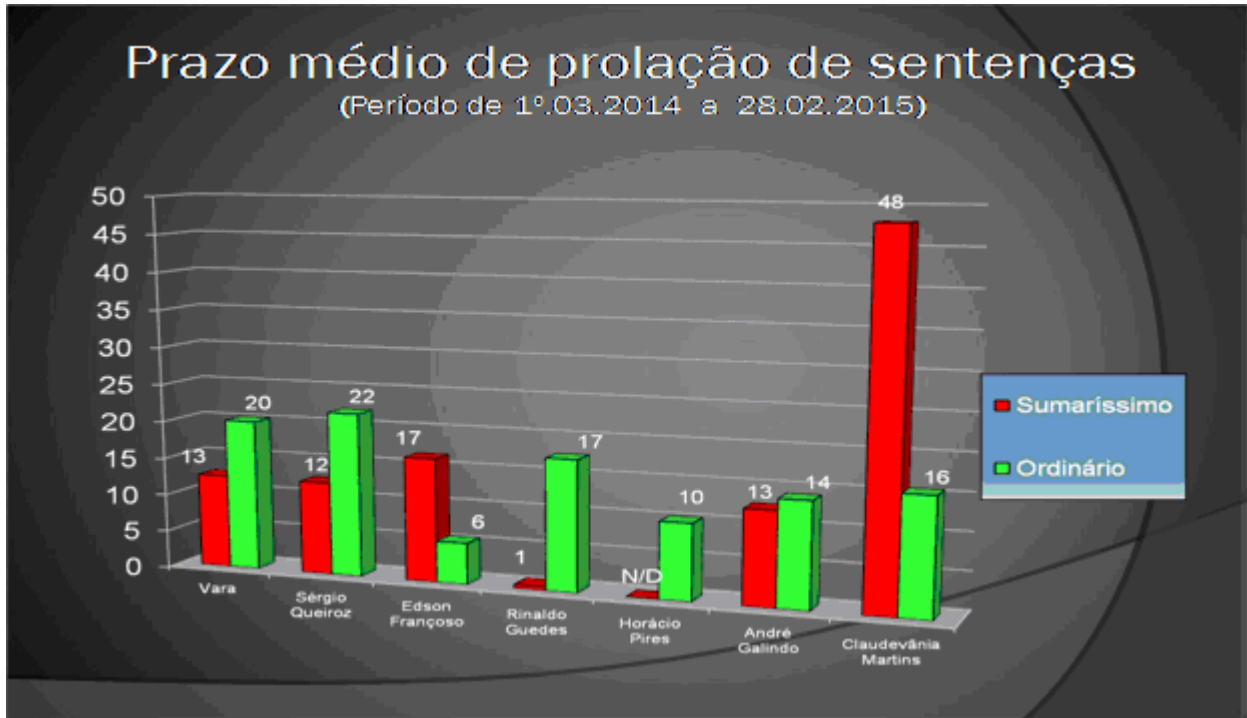


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Coruripe

f. 11

4. SENTENÇAS:

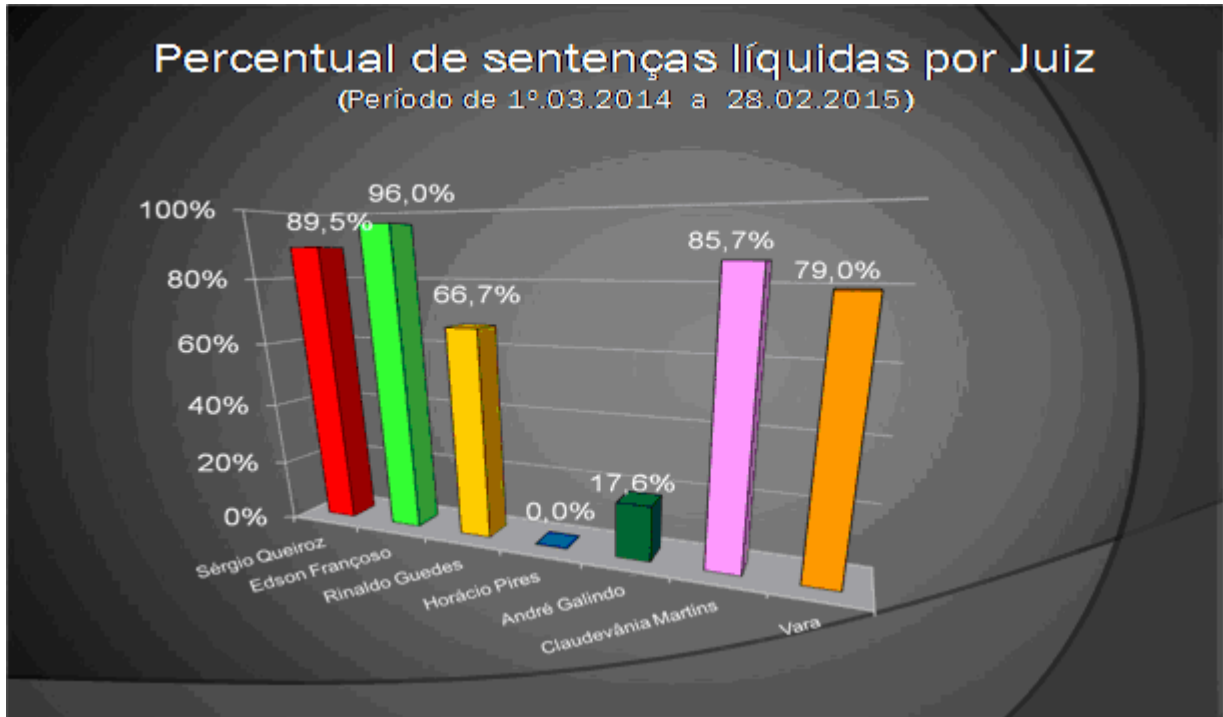




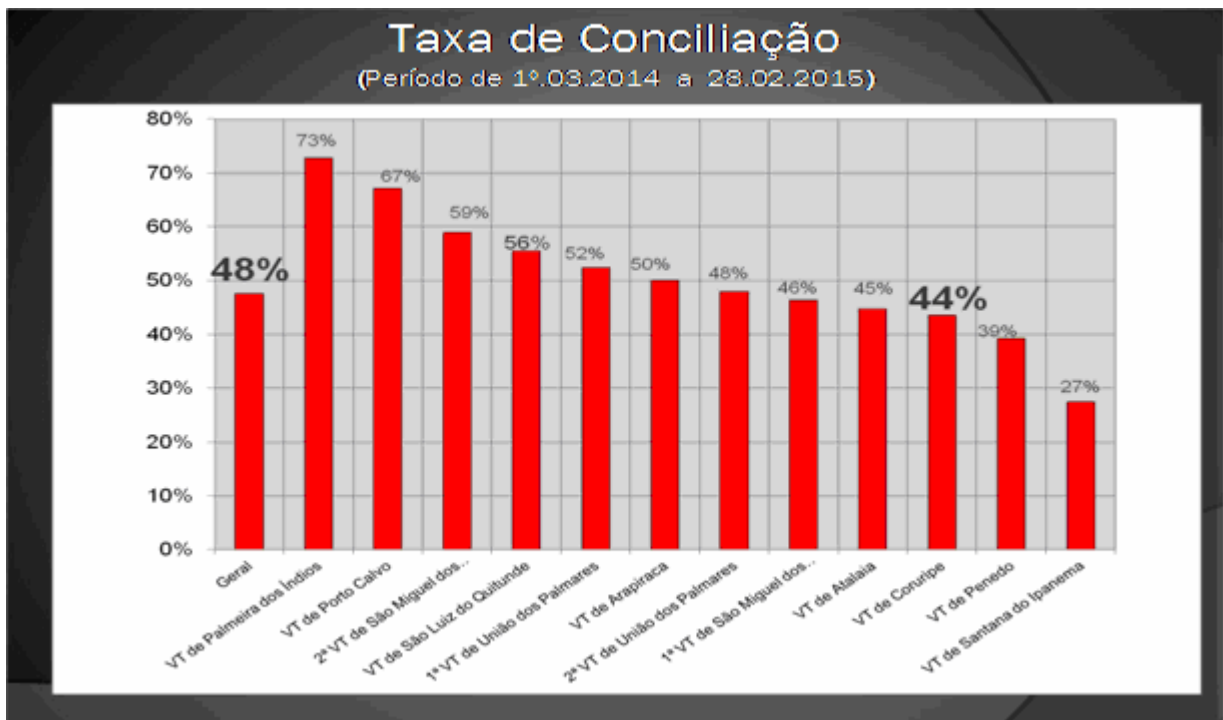
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Coruripe

f. 12



5. ACORDOS:



Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Coruripe

f. 13

conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007.

6. DESEMPENHO NA FASE DE EXECUÇÃO:

Movimentação Processual			
Fase de Execução			
(Período de 1º.03.2014 a 28.02.2015)			
Período de Referência:	Execuções iniciadas	Execuções baixadas	Índice de Execução - IE (%)
mar/14	21	5	23,8%
abr/14	58	3	5,2%
mai/14	108	5	4,6%
jun/14	556	2	0,4%
jul/14	60	10	16,7%
ago/14	30	11	36,7%
set/14	44	6	13,6%
out/14	36	4	11,1%
nov/14	59	8	13,6%
dez/14	25	8	32,0%
jan/15	33	3	9,1%
fev/15	28	3	10,7%
No Período	1.058	68	6,4%

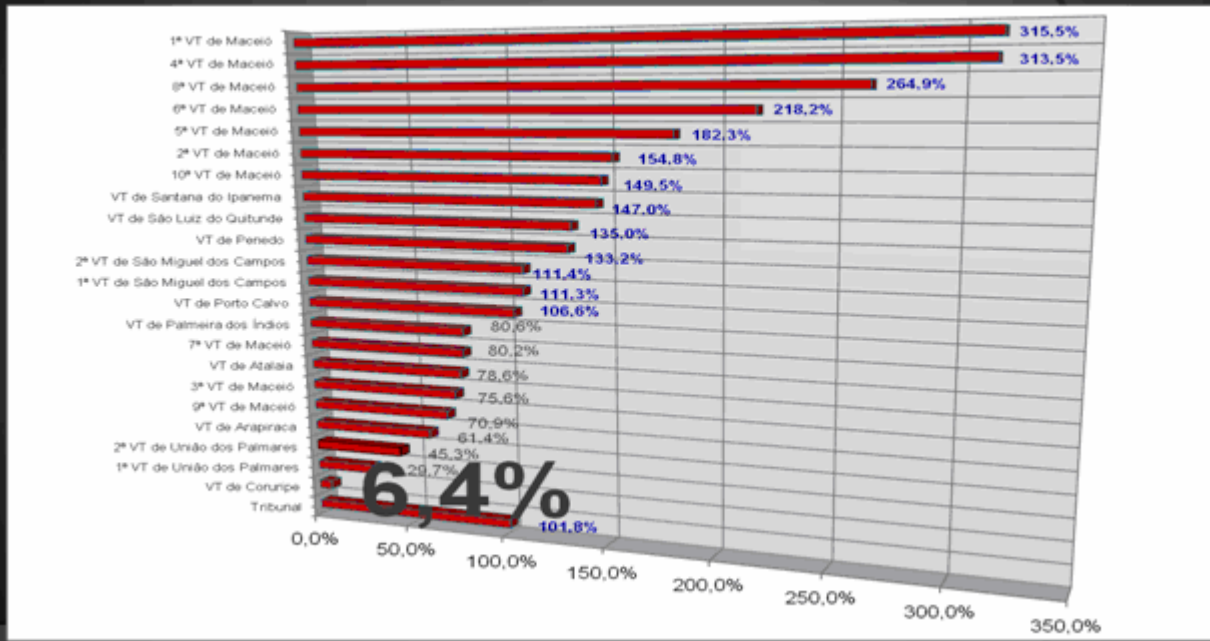


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

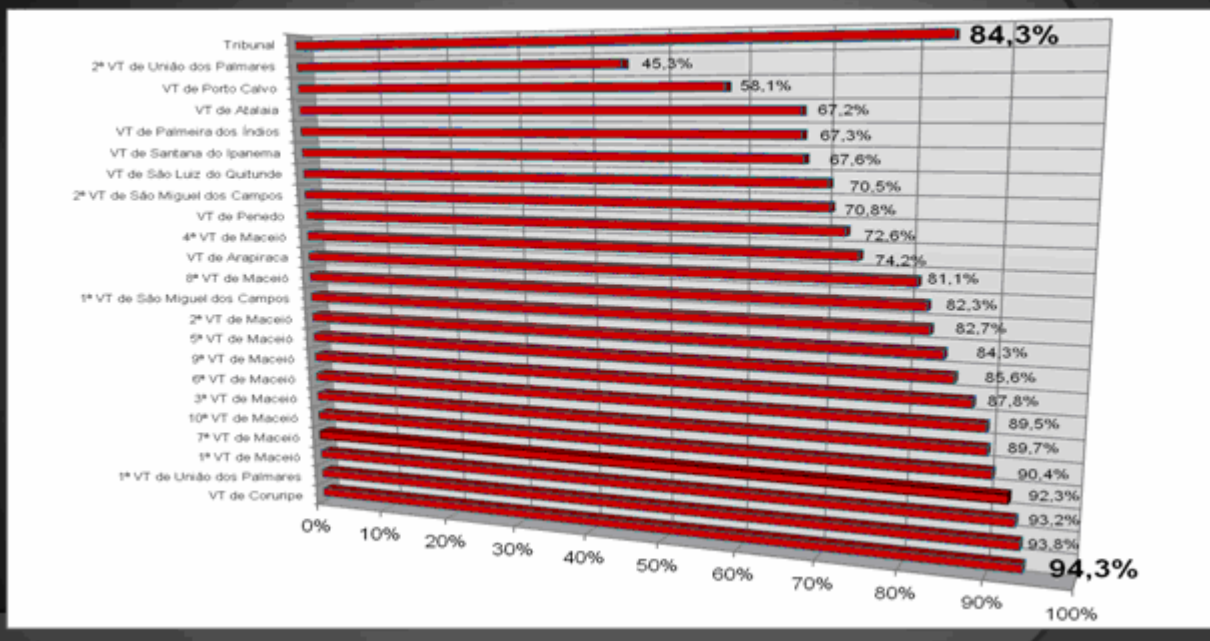
Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Coruripe

f. 14

Ranking do Índice de Execução - IE
(Período de 1º.03.2014 a 28.02.2015)



Ranking da Taxa de Congestionamento
Fase de Execução
(Período de 1º.03.2014 a 28.02.2015)

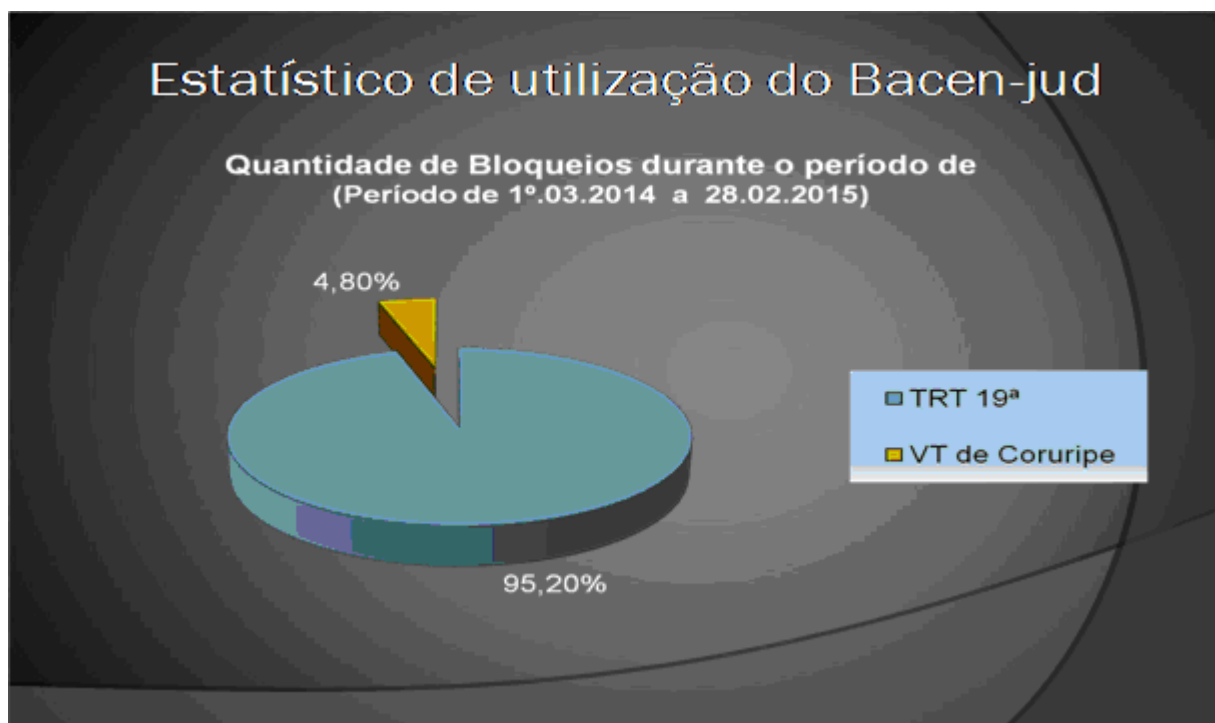
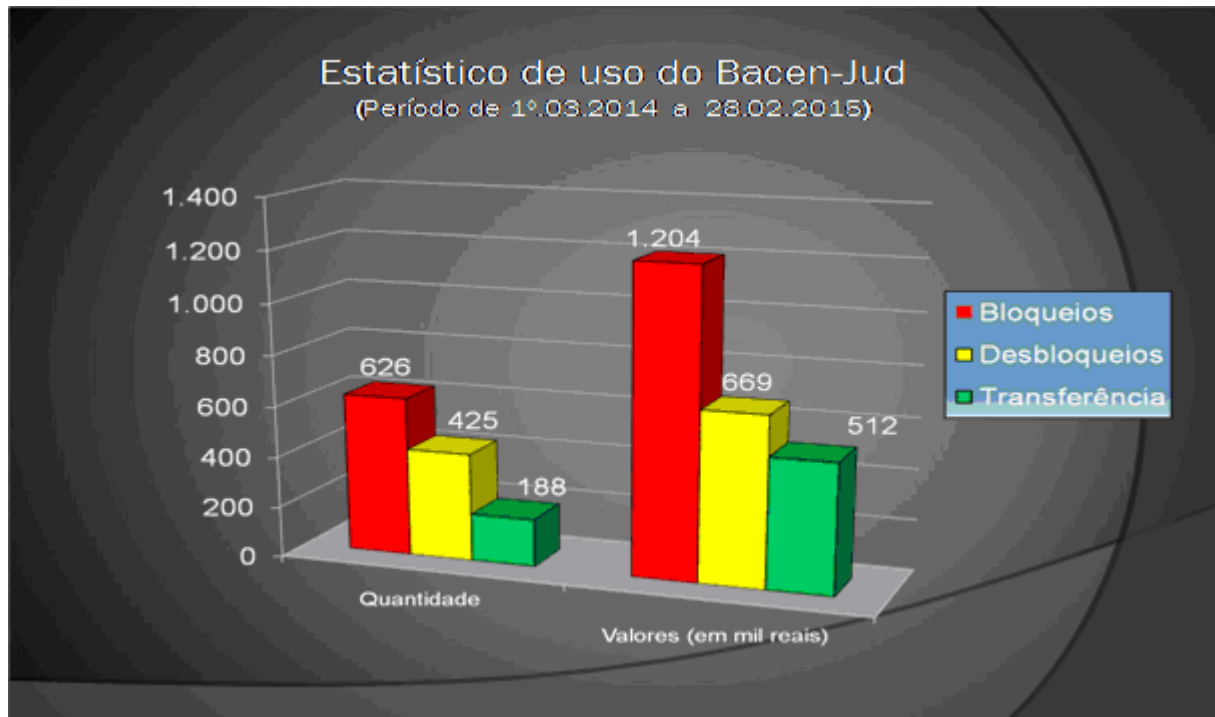




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Coruripe

f. 15



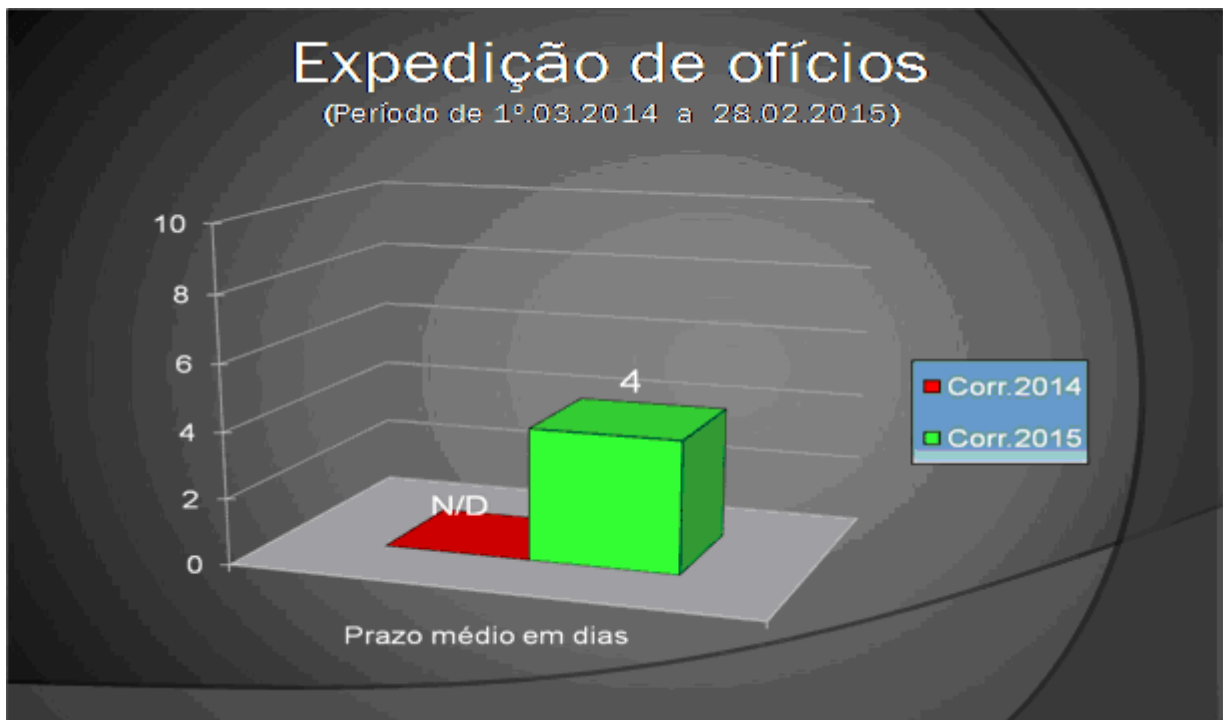
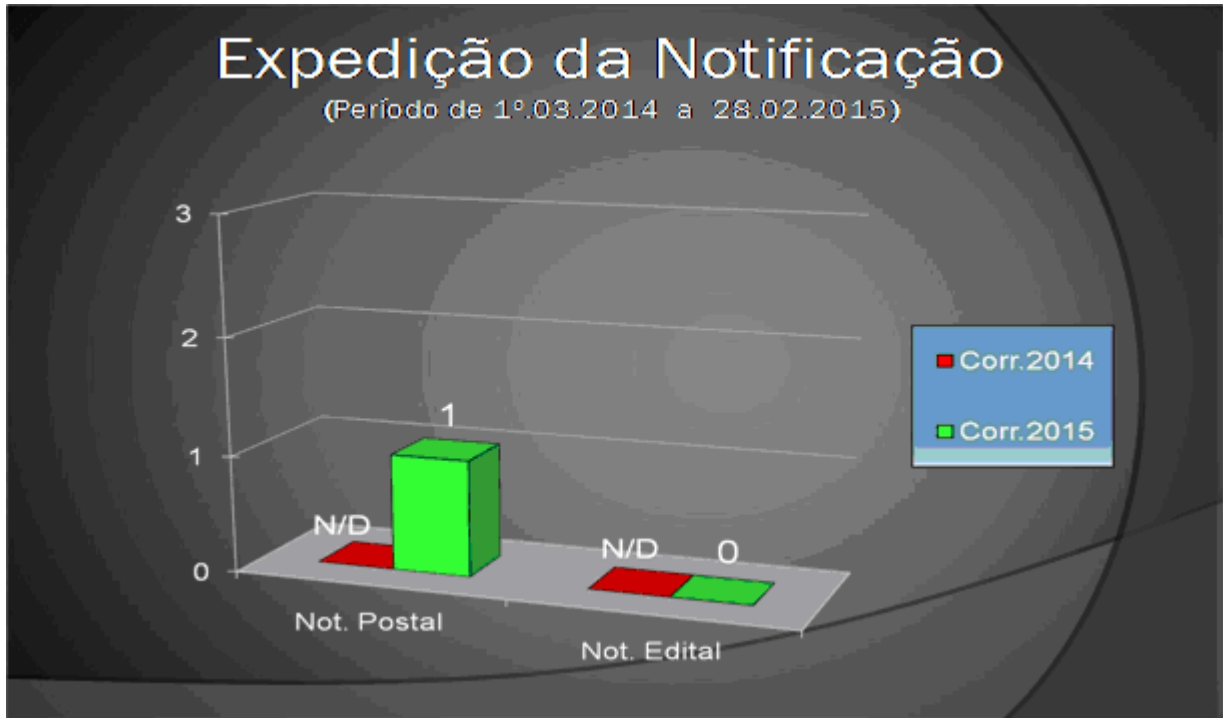


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Coruripe

f. 16

7. PRAZOS MÉDIOS DE SECRETARIA:

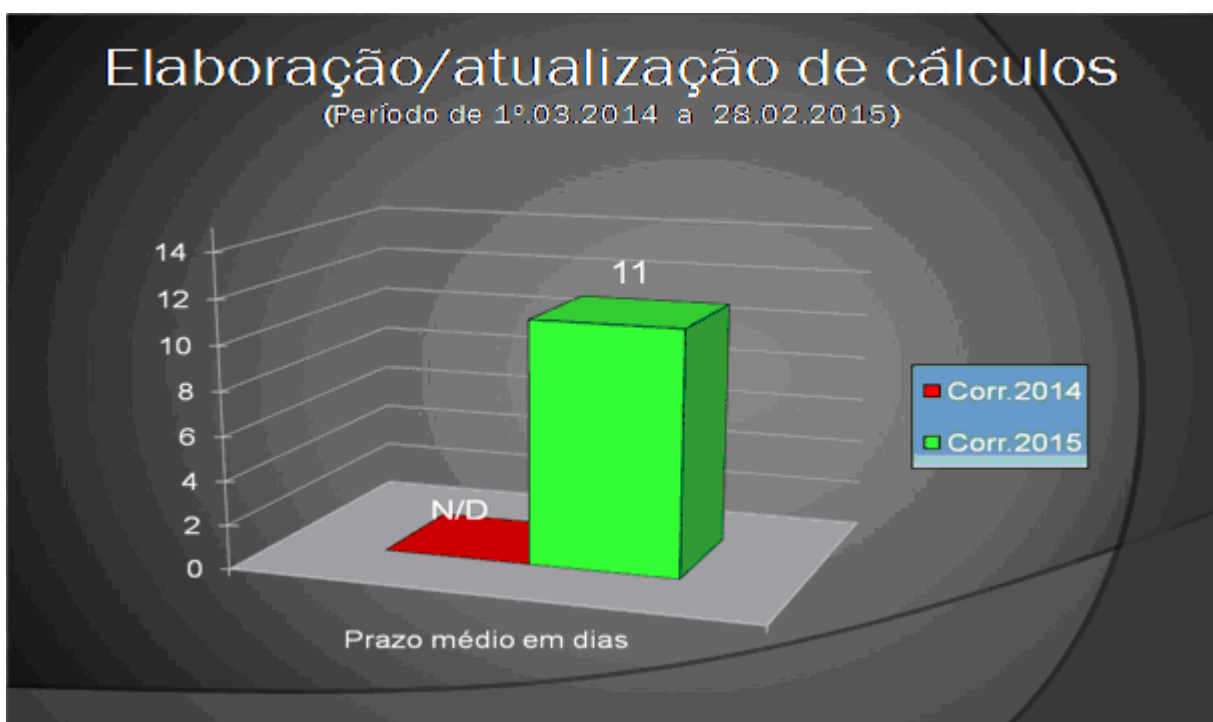
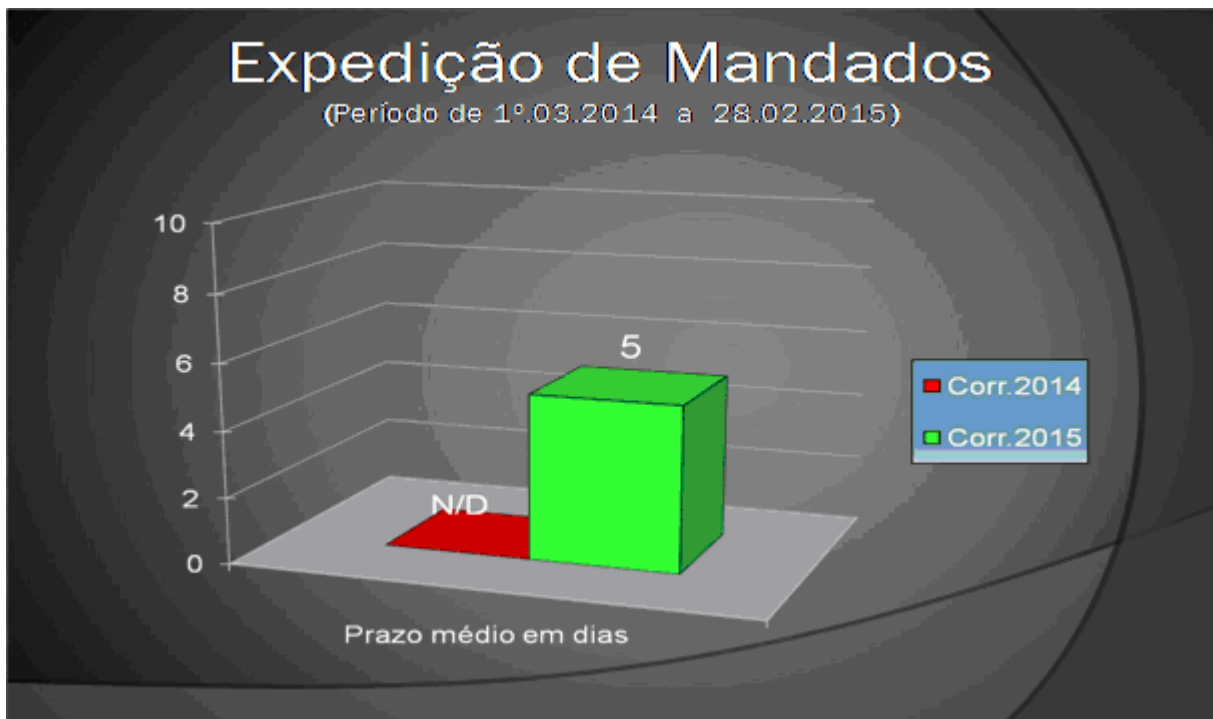




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Coruripe

f. 17

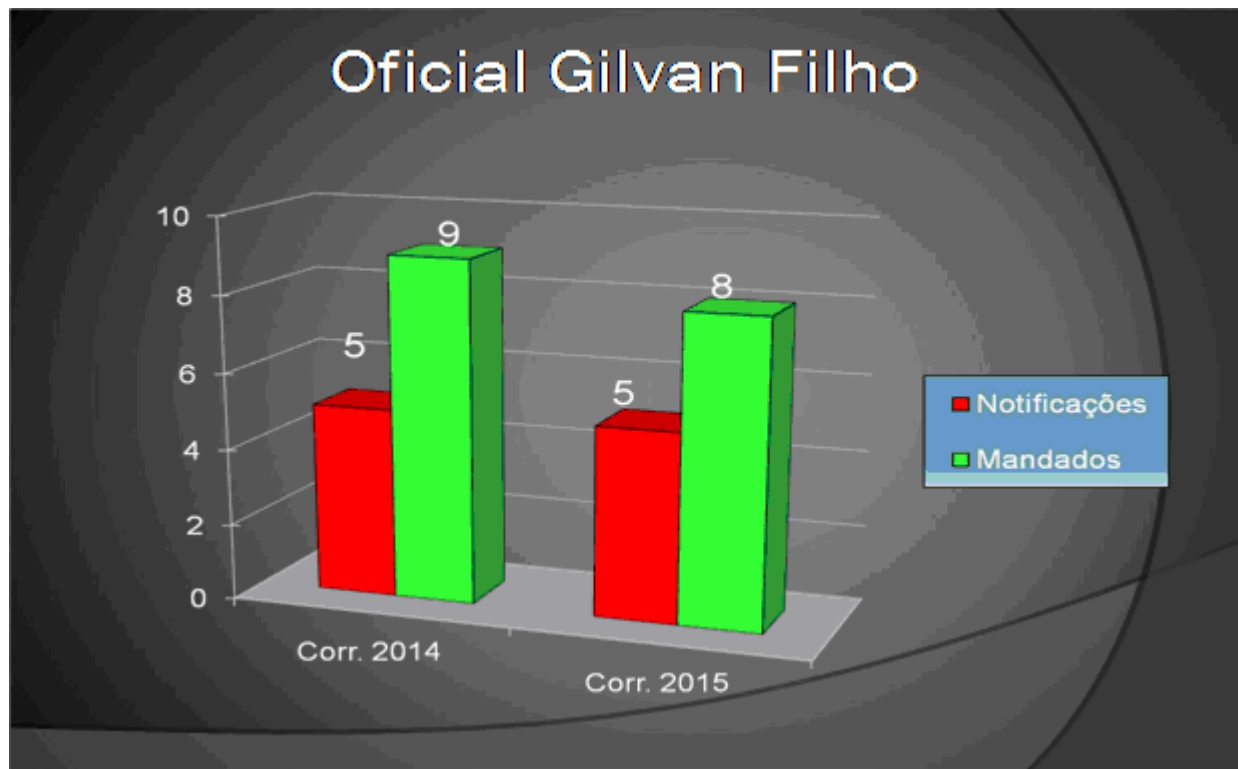




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Coruripe

f. 18



8. PROCESSOS EXAMINADOS: Foram elencados aleatoriamente **24** processos para serem analisados, por amostragem. A saber:

0000848-48.2014.5.19.0064	0010754-96.2013.5.19.0064	0001338-70.2014.5.19.0064
0001094-44.2014.5.19.0064	0010104-49.2013.5.19.0064	0000990-52.2014.5.19.0064
0001020-87.2014.5.19.0064	0011372-41.2013.5.19.0064	0010170-29.2013.5.19.0064
0000092-39.2014.5.19.0064	0000899-59.2014.5.19.0064	0010337-46.2013.5.19.0064
0001188-89.2014.5.19.0064	0000188-54.2014.5.19.0064	0000113-15.2014.5.19.0064
0000561-85.2014.5.19.0064	0000500-30.2014.5.19.0064	0010559-14.2013.5.19.0064
0000582-61.2014.5.19.0064	0000221-10.2015.5.19.0064	0000546-19.2013.5.19.0064
0001086-67.2014.5.19.0064	0000945-48.2014.5.19.0064	0000785-23.2014.5.19.0064

Da análise de processos em que ocorreu a desconsideração da personalidade jurídica do executado, foi verificado que a Vara, em regra, obedece aos comandos dispostos no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujos termos determinam a citação da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista. Do exame dos processos com depósito recursal e transitados em julgado, foi percebido que a Vara cumpre o que determina o art. 66, I, da Consolidação dos Provimentos da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Coruripe

f. 19

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual dispõe que o Juiz, na fase de execução, deverá ordenar a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença. Do exame dos processos com recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara, foi constatado que o juízo tem procedido à análise expressa de seus pressupostos de admissibilidade antes da remessa ao TRT, nos termos do que disciplinam os artigos 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, lançando as competentes informações quando da remessa do recurso ao TRT ou quando da sua baixa, conforme orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de Correição Ordinária realizada em maio de 2010 e informada aos juízes de 1ª instância por meio do ofício n.º 95/2010/SCR.

9. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS: A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de construção judicial prioritária, conforme determinado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Verificou-se, ainda, a utilização usual dos convênios RENAJUD e INFOJUD, sendo também regular o uso do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais. Como em todas as varas do Regional, o PJe-JT está em pleno funcionamento.

10. METAS DE 2015 PARA O JUDICIÁRIO TRABALHISTA, INSTITUIDAS PELO CNJ E PELO CSJT :



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Coruripe

f. 20

META 5 DO CSJT:

Reduzir, até 2020, o tempo médio de duração do processo na fase de conhecimento, em relação ao ano base de 2014, em 5% para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de até 200 dias e em 10% acima de 200 dias.

VARAS	Tempo Médio de Duração do Processo - 1ª Instância - Fase de Conhecimento - TMDP/F - 2018				
	TMDP/F em 2014	Meta para 2018 (reduzir 5,75%)	TMDP/F em 2018	Porcentagem de cumprimento da meta	Ponderação * Ponto de Meta (Z)
1ª VT de Maceió	176,13	173,32	267,76	-7.62,23%	D
2ª VT de Maceió	68,29	67,36	88,18	-7.66,87%	D
3ª VT de Maceió	138,66	137,61	183,06	-4.263,74%	D
4ª VT de Maceió	144,70	143,61	178,17	-3.884,58%	D
5ª VT de Maceió	148,67	147,46	187,38	-3.482,58%	D
6ª VT de Maceió	160,41	159,21	202,76	-3.670,16%	D
7ª VT de Maceió	140,80	139,74	174,99	-3.237,62%	D
8ª VT de Maceió	167,17	166,52	226,66	-4.744,87%	D
9ª VT de Maceió	196,67	193,61	216,43	-4.463,97%	D
10ª VT de Maceió	167,38	166,72	166,79	100,00%	D
VT de Arapiraca	66,48	66,06	124,10	-16.963,17%	D
VT de Atalaia	71,88	71,34	104,67	-5.971,65%	D
VT de Caruaru	64,77	64,36	61,30	8.40,74%	D
VT de Palmeira dos Índios	62,96	62,48	72,37	-4.956,77%	D
VT de Penedo	131,66	130,67	169,69	-2.913,56%	D
VT de Paulo Costa	43,96	43,63	61,67	-2.166,61%	D
VT de Santana de Ipanema	52,16	51,46	108,67	-2.376,94%	D
VT de São Luiz do Quilômetro	68,49	68,57	127,61	-11.132,64%	D
1ª VT de São Miguel das Cinco Pontas	133,67	132,67	137,60	-463,56%	D
2ª VT de São Miguel das Cinco Pontas	96,48	96,76	83,04	1.067,38%	D
1ª VT de União das Palmeiras	168,21	166,96	206,72	-2.333,63%	D
2ª VT de União das Palmeiras	64,46	63,97	87,18	-4.702,36%	D
TOTAL	119,48	119,34	149,48	-3.887,31%	D

META 6 DO CSJT = META 1 DO CNJ:

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

VARAS	Índice de Processos Julgados - IPU - 2018						
	IPU - 2014	Meta 2018 (Cumprimento de 100%)	Distribuições 2018	Julgamentos 2018	IPU - 2018	Porcentagem de cumprimento da meta	Ponderação * Ponto de Meta (Z)
1ª VT de Maceió	80,27%	% > 100%	298	201	84,62%	84,03%	D
2ª VT de Maceió	106,16%	% > 100%	298	248	106,80%	104,03%	D
3ª VT de Maceió	103,00%	% > 100%	298	221	84,44%	84,03%	D
4ª VT de Maceió	87,00%	% > 100%	242	179	73,97%	73,55%	D
5ª VT de Maceió	106,00%	% > 100%	249	296	108,71%	103,00%	D
6ª VT de Maceió	103,00%	% > 100%	226	177	78,67%	78,22%	D
7ª VT de Maceió	88,88%	% > 100%	296	148	82,58%	82,56%	D
8ª VT de Maceió	103,21%	% > 100%	291	168	71,58%	71,45%	D
9ª VT de Maceió	83,07%	% > 100%	227	249	107,88%	100,01%	D
10ª VT de Maceió	87,72%	% > 100%	291	88	28,57%	28,14%	D
VT de Arapiraca	103,00%	% > 100%	294	217	82,74%	82,21%	D
VT de Atalaia	89,88%	% > 100%	191	901	100,04%	100,00%	D
VT de Caruaru	104,00%	% > 100%	172	148	88,08%	86,40%	D
VT de Palmeira dos Índios	114,34%	% > 100%	89	88	100,00%	107,10%	D
VT de Penedo	81,00%	% > 100%	142	182	102,17%	137,00%	D
VT de Paulo Costa	104,00%	% > 100%	571	268	71,70%	71,45%	D
VT de Santana de Ipanema	89,58%	% > 100%	208	177	85,52%	86,40%	D
VT de São Luiz do Quilômetro	87,00%	% > 100%	198	128	75,76%	75,11%	D
1ª VT de São Miguel das Cinco Pontas	103,18%	% > 100%	286	183	89,08%	88,86%	D
2ª VT de São Miguel das Cinco Pontas	111,00%	% > 100%	267	196	82,53%	82,14%	D
1ª VT de União das Palmeiras	103,00%	% > 100%	108	192	104,82%	132,80%	D
2ª VT de União das Palmeiras	111,70%	% > 100%	109	128	117,40%	110,61%	D
TOTAL	106,70%	% > 100%	4.832	3.947	107,14%	106,14%	D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Coruripe

f. 21

META 7 DO CSJT = META 2 DO CNJ:
 Identificar e julgar, até 31.12.2015, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31.12.2013, nos 1º e 2º graus.

VARAS	Índice de Processos Antigos - IRA - 2015					
	Distribuídos até 31.12.2013 e não julgados	Meta 2015 (Julgar pelo menos 90%)	Julgados até o mês de setembro	IRA	Previdência de cumprimento da meta	Ponderação = Pontos de Meta (2)
1ª VT de Maracá	523	471	368	74,19%	87,49%	0
2ª VT de Maracá	185	149	140	94,65%	84,38%	-4
3ª VT de Maracá	425	383	345	81,18%	80,30%	-4
4ª VT de Maracá	538	538	492	72,68%	80,54%	0
5ª VT de Maracá	527	474	410	77,80%	83,48%	0
6ª VT de Maracá	538	509	380	67,14%	74,80%	0
7ª VT de Maracá	324	292	182	48,91%	57,13%	0
8ª VT de Maracá	333	354	232	71,78%	73,73%	0
9ª VT de Maracá	418	374	237	68,59%	78,89%	0
10ª VT de Maracá	488	401	173	40,19%	44,53%	0
VT de Arapiraca	102	92	77	75,49%	83,33%	0
VT de Alagoa	211	190	168	79,62%	82,47%	0
VT de Coruripe	88	81	87	97,83%	100,00%	8
VT de Palmeira dos Índios	99	90	27	31,32%	38,87%	-4
VT de Penedo	281	236	148	57,19%	63,49%	-4
VT de Porto Calvo	48	43	43	89,58%	88,54%	-4
VT de São Brás do Gonzaga	105	95	79	89,52%	77,25%	0
VT de São Luiz do Gurguí	51	48	34	69,87%	74,07%	0
1ª VT de São Miguel das Cinco	383	345	333	86,51%	87,30%	-4
2ª VT de São Miguel das Cinco	212	191	157	74,06%	82,29%	0
1ª VT de União das Palmeiras	308	275	248	81,05%	88,80%	-4
2ª VT de União das Palmeiras	191	172	0	0,00%	0,00%	0
TOTAL	5.152	4.717	4.177	80,89%	78,95%	0

META 7 DO CSJT = META 2 DO CNJ:
 ACERVO DOS PROCESSOS MAIS ANTIGOS (em 28.02.2015)

Vara	1993	2004	2005	2006	2010	2011	2012	2013	Total
1ª VT de Maracá				1	1		18	115	135
2ª VT de Maracá	1						2	8	11
3ª VT de Maracá						2	9	11	22
4ª VT de Maracá	1			4	13	22	32	32	102
5ª VT de Maracá				5	1	9	17	31	58
6ª VT de Maracá	1		2	1	12	18	28	128	182
7ª VT de Maracá					4	12	37	119	172
8ª VT de Maracá				1	1	8	14	83	107
9ª VT de Maracá							2	24	26
10ª VT de Maracá					7	10	45	205	267
VT de Arapiraca				1	8		1	17	27
VT de Alagoa		5		2	1		9	32	45
VT de Coruripe								1	1
VT de Palmeira dos Índios					1		1	4	6
VT de Penedo				9	28	10	11	82	139
VT de Porto Calvo					9			2	11
VT de São Brás do Gonzaga			1		9	4	5	19	32
VT de São Luiz do Gurguí					8		1	8	17
1ª VT de São Miguel das Cinco				1	2		9	38	44
2ª VT de São Miguel das Cinco						19	2	40	61
1ª VT de União das Palmeiras				1	18	4	7	23	52
2ª VT de União das Palmeiras						188	9	20	197
TOTAL	3	5	3	20	108	231	271	1.283	1.828



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Coruripe

f. 22

META 8 DO CSJT = META 6 DO CNJ

Identificar e julgar, até 31.12.2015, as ações coletivas distribuídas até 31.12.2012 no 1º grau.

VARAS	Índice de Ações Coletivas Julgadas - IACJ - 2015					
	Distribuídas até 31.12.2012 e não julgadas	Até 31.12.2015 (Outros 100%)	Julgadas até o mês de referência	R.C.J.	Porcentual de cumprimento de meta	Fundação* Foco da Meta (2)
1ª VT de Maceió	2	2	1	50,00%	50,00%	0
2ª VT de Maceió	2	2	0	0,00%	0,00%	0
3ª VT de Maceió	2	2	2	100,00%	100,00%	0
4ª VT de Maceió	1	1	1	100,00%	100,00%	0
5ª VT de Maceió	3	3	3	100,00%	100,00%	0
6ª VT de Maceió	0	0	0	100,00%	100,00%	0
7ª VT de Maceió	2	2	1	50,00%	50,00%	0
8ª VT de Maceió	0	0	0	100,00%	100,00%	0
9ª VT de Maceió	3	3	0	0,00%	0,00%	0
10ª VT de Maceió	2	2	1	50,00%	50,00%	0
VT de Atalaia	4	4	4	100,00%	100,00%	0
VT de Atalaia	1	1	0	0,00%	0,00%	0
VT de Coruripe	0	0	0	100,00%	100,00%	0
VT de Palmeira dos Índios	0	0	0	100,00%	100,00%	0
VT de Penedo	1	1	0	0,00%	0,00%	0
VT de Porto Calvo	1	1	1	100,00%	100,00%	0
VT de Santana do Ipanema	1	1	0	0,00%	0,00%	0
VT de São Luiz do Gurguru	0	0	0	100,00%	100,00%	0
1ª VT de São Miguel dos Campos	0	0	0	100,00%	100,00%	0
2ª VT de São Miguel dos Campos	0	0	0	100,00%	100,00%	0
1ª VT de União dos Palmares	1	1	0	0,00%	0,00%	0
2ª VT de União dos Palmares	1	1	0	0,00%	0,00%	0
TOTAL	27	27	14	51,85%	51,85%	0

META 8 DO CSJT = META 6 DO CNJ:
ACERVO DAS AÇÕES COLETIVAS MAIS ANTIGAS - (28.02.2015)

Vara	2011	2012	Total
1ª VT de Maceió		1	1
2ª VT de Maceió		2	2
7ª VT de Maceió	1		1
9ª VT de Maceió		3	3
10ª VT de Maceió		1	1
VT de Atalaia		1	1
VT de Penedo		1	1
VT de Santana do Ipanema		1	1
1ª VT de União dos Palmares		1	1
2ª VT de União dos Palmares		1	1
TOTAL	1	12	13



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Coruripe

f. 23

META 9 DO CSJT :
Aumentar o Índice de conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média 2013-2014, em 10%, até 2020

VARAS	Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento (ICCN) - 2015						
	Taxa média 2013-2014	Média 2015 (aumento de 1,5%)	Conciliações	Soluções	ICCN:	Porcentual de cumprimento de meta	Posição em Relação à Meta (2)
1ª VT de Maceió	48,26%	48,58%	81	201	90,55%	81,58%	0
2ª VT de Maceió	48,38%	47,08%	95	268	98,91%	81,60%	0
3ª VT de Maceió	48,50%	49,22%	88	221	99,82%	80,89%	0
4ª VT de Maceió	44,14%	44,80%	77	179	49,02%	88,80%	-4
5ª VT de Maceió	48,87%	49,40%	80	235	94,04%	88,91%	0
6ª VT de Maceió	41,73%	42,38%	50	177	28,25%	88,89%	0
7ª VT de Maceió	48,91%	47,01%	49	148	99,11%	70,49%	0
8ª VT de Maceió	51,82%	52,40%	88	188	40,98%	78,18%	0
9ª VT de Maceió	48,85%	49,58%	100	269	41,15%	89,00%	0
10ª VT de Maceió	49,05%	49,82%	44	88	88,87%	100,00%	0
VT de Aspiração	59,73%	80,89%	78	217	95,02%	57,77%	0
VT de Alagoa	80,55%	81,48%	78	901	25,25%	41,05%	0
VT de Conaraje	59,99%	54,80%	81	148	41,22%	75,21%	0
VT de Palmeira dos Índios	89,24%	84,18%	95	88	91,67%	80,19%	0
VT de Penedo	44,48%	45,14%	80	182	92,97%	79,09%	0
VT de Porto Calvo	81,40%	82,92%	188	288	89,18%	100,00%	0
VT de Santana do Ipanema	27,88%	28,11%	98	177	20,34%	72,97%	0
VT de São Luiz do Gurguru	50,02%	50,77%	94	108	88,87%	100,00%	0
1ª VT de São Miguel dos Campos	52,19%	52,98%	82	183	99,88%	89,99%	0
2ª VT de São Miguel dos Campos	89,89%	84,79%	92	195	88,15%	100,00%	0
1ª VT de União dos Palmares	58,58%	59,44%	82	192	48,97%	79,02%	0
2ª VT de União dos Palmares	59,81%	54,41%	48	128	95,94%	88,09%	0
TOTAL	51,44%	52,21%	1.870	3.247	72,73%	75,13%	0

META 11 DO CSJT = META 5 DO CNJ:
Baixar mais processos do que as execuções iniciadas no período.

VARAS	Índice de Execução (IE) - 2015						
	IE - 2014	Média 2015 (baixar mais de 100%)	Execuções Iniciadas	Execuções Baixadas	IE - 2015	Porcentual de cumprimento de meta	Posição em Relação à Meta (3)
1ª VT de Maceió	275,98%	% > 100%	11	84	581,82%	100,00%	0
2ª VT de Maceió	158,07%	% > 100%	107	81	57,01%	58,48%	0
3ª VT de Maceió	80,28%	% > 100%	109	79	78,70%	75,98%	0
4ª VT de Maceió	978,28%	% > 100%	128	928	254,89%	282,71%	0
5ª VT de Maceió	198,90%	% > 100%	91	298	781,29%	727,82%	0
6ª VT de Maceió	258,19%	% > 100%	28	58	229,08%	214,81%	0
7ª VT de Maceió	58,91%	% > 100%	108	144	139,29%	100,11%	0
8ª VT de Maceió	240,19%	% > 100%	83	108	588,89%	100,00%	0
9ª VT de Maceió	89,02%	% > 100%	89	95	42,17%	41,87%	0
10ª VT de Maceió	191,80%	% > 100%	29	8	42,11%	40,00%	0
VT de Aspiração	84,88%	% > 100%	77	109	141,58%	100,00%	0
VT de Alagoa	81,44%	% > 100%	45	81	195,58%	100,00%	0
VT de Conaraje	8,88%	% > 100%	81	8	9,84%	9,88%	0
VT de Palmeira dos Índios	92,95%	% > 100%	58	28	48,45%	45,81%	0
VT de Penedo	198,24%	% > 100%	72	89	87,50%	88,90%	0
VT de Porto Calvo	85,74%	% > 100%	95	89	297,14%	288,89%	0
VT de Santana do Ipanema	100,28%	% > 100%	29	159	891,90%	882,88%	0
VT de São Luiz do Gurguru	91,12%	% > 100%	18	9	50,00%	47,97%	0
1ª VT de São Miguel dos Campos	120,81%	% > 100%	40	59	192,50%	100,00%	0
2ª VT de São Miguel dos Campos	119,01%	% > 100%	94	24	70,59%	88,57%	0
1ª VT de União dos Palmares	27,80%	% > 100%	145	95	90,49%	90,17%	0
2ª VT de União dos Palmares	49,44%	% > 100%	145	79	54,48%	54,11%	0
TOTAL	332,02%	% > 100%	1.338	1.324	134,91%	100,00%	0



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Coruripe

f. 24

Correição	METAS DO PLANO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - EXERCÍCIO 2015												
	Meta 5 (Peso 3) - MOP/c	Realização	Meta 6 (Peso 3) PJ	Realização	Meta 7 (Peso 2) PPA	Realização	Meta 8 (Peso 2) VCLJ	Realização	Meta 9 (Peso 2) COMc	Realização	Meta 11 (Peso 3) IE	Realização	PM (Somação de Realização)
VT de Paulo Costa	-2156,51%	0,00	71,43%	0,00	93,54%	4,00	100,00%	6,00	101,34%	6,00	230,56%	9,00	25,00
2ªVT de Maracá	-3482,98%	0,00	96,30%	6,00	86,44%	0,00	100,00%	6,00	66,90%	0,00	737,50%	9,00	21,00
VT de Aspirança	15063,17%	0,00	62,31%	6,00	63,86%	0,00	100,00%	6,00	57,37%	0,00	130,74%	9,00	21,00
VT de Camapuã	844,74%	9,00	85,47%	0,00	103,46%	6,00	100,00%	6,00	75,21%	0,00	9,86%	0,00	21,00
2ªVT de São Miguel das Comarcas	1167,30%	9,00	52,14%	0,00	62,29%	0,00	100,00%	6,00	105,18%	6,00	66,57%	0,00	21,00
4ªVT de Maracá	-3004,06%	0,00	73,56%	0,00	68,54%	0,00	100,00%	6,00	96,82%	4,00	292,71%	9,00	19,00
1ªVT de São Miguel das Comarcas	-463,90%	0,00	66,66%	0,00	96,26%	4,00	100,00%	6,00	63,56%	0,00	120,27%	9,00	19,00
VT de Aldeias	-5671,06%	0,00	196,66%	9,00	66,47%	0,00	0,00%	0,00	41,06%	0,00	132,61%	9,00	16,00
3ªVT de Maracá	-4262,74%	0,00	94,82%	6,00	90,26%	4,00	100,00%	6,00	60,06%	0,00	75,96%	0,00	16,00
VT de Palmarinha Indígena	-1895,23%	0,00	97,10%	6,00	90,91%	4,00	100,00%	6,00	60,19%	0,00	45,61%	0,00	16,00
6ªVT de Maracá	-3620,15%	0,00	76,22%	0,00	74,66%	0,00	100,00%	6,00	66,66%	0,00	214,61%	9,00	15,00
8ªVT de Maracá	-4344,67%	0,00	71,43%	0,00	79,73%	0,00	100,00%	6,00	76,16%	0,00	597,86%	9,00	15,00
11ªVT de Maracá	967,56%	9,00	26,14%	0,00	44,59%	0,00	50,00%	0,00	133,66%	6,00	40,00%	0,00	15,00
2ªVT de Maracá	-7065,67%	0,00	104,66%	9,00	94,26%	4,00	0,00%	0,00	61,46%	0,00	56,46%	0,00	13,00
1ªVT de União das Palmeiras	-2633,67%	0,00	123,56%	9,00	90,65%	4,00	0,00%	0,00	79,06%	0,00	30,17%	0,00	13,00
VT de São Luiz do Quitande	11132,54%	0,00	79,11%	0,00	74,67%	0,00	100,00%	6,00	131,31%	6,00	47,37%	0,00	12,00
1ªVT de Maracá	-7062,26%	0,00	64,82%	0,00	62,43%	0,00	50,00%	0,00	61,56%	0,00	530,33%	9,00	9,00
7ªVT de Maracá	-3237,66%	0,00	62,56%	0,00	52,13%	0,00	50,00%	0,00	70,46%	0,00	132,11%	9,00	9,00
9ªVT de Maracá	-1468,89%	0,00	106,61%	9,00	76,66%	0,00	0,00%	0,00	63,06%	0,00	41,67%	0,00	9,00
VT de Peneda	-2913,90%	0,00	127,46%	9,00	63,43%	0,00	0,00%	0,00	73,86%	0,00	86,30%	0,00	9,00
VT de Santana do Ipanema	-2375,64%	0,00	85,44%	0,00	77,26%	0,00	0,00%	0,00	72,36%	0,00	662,50%	9,00	9,00
2ªVT de União das Palmeiras	-4762,36%	0,00	116,51%	9,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	66,86%	0,00	54,11%	0,00	9,00
Totais	-3667,24%	0,00	86,12%	0,00	76,56%	0,00	51,63%	0,00	76,16%	0,00	130,51%	9,00	9,00

11. PESSOAL: Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Coruripe os seguintes servidores:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Coruripe

f. 25

	Nome	Função	Situação
1	Simone Moura e Mendes	Diretora de Secretaria	Efetivo
2	Arthur Amorim Alves da Cruz		Efetivo
3	Célio Ricardo Marinho Eleutério	Assistente de Juiz	Efetivo
4	Gilvan Martins de Souza Filho	Oficial de Justiça	Efetivo
5	José Antonio Jacinto Júnior	Assistente de Diretor	Efetivo
6	Luciano Fontan Pedrosa Melo	Calculista	Efetivo
7	Roberta Santiago Barbosa	Secretária de Audiência	Efetivo
8	Silvia Rafaela Tenório Nogueira Teixeira		Efetivo

Terminada a apresentação dos dados coletados pela equipe da Corregedoria, o Corregedor elogiou o desempenho da Vara, demonstrado através dos números exibidos, arrematando que os resultados expressam a excelência do trabalho executado pela unidade, servindo esta de modelo para as demais, o que prova que uma equipe motivada e bem treinada não tem dificuldades em obter sucesso. Com esse espírito, decidiu trazer para a correição a equipe da comunicação social, para que fosse promovida a divulgação dos resultados obtidos pela unidade, bem como a disseminação e replicação desse sucesso efetivo. "Aqui fica provado que o PJe-JT não se constitui em obstáculo à celeridade conforme comentam algumas pessoas", asseverou. Prosseguiu asseverando que, mesmo sem um acompanhamento prévio, o Regional sempre cumpriu a maioria das metas propostas pelos conselhos superiores e deixou ver a sua intenção de fazer o acompanhamento bimestral do seu cumprimento, através do envio de relatórios às varas, afirmando que é possível, sim, cumpri-las todas. Ressaltou a qualificação da equipe de servidores e o gerenciamento do magistrado na condução dos trabalhos, comunicou que está muito satisfeito com a atuação do magistrado como participante do comitê gestor do PJe-JT e agradeceu ao magistrado por ter aceitado o convite para atuar como Juiz



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Coruripe

f. 26

Auxiliar da Corregedoria. Parabenizou também a equipe da Corregedoria, pelo didatismo e abrangência da exposição. Em seguida, franqueou a palavra aos servidores e advogados. A Diretora de Secretaria, utilizando-se da palavra, elogiou toda a sua equipe, enaltecendo o seu desprendimento e comprometimento com o trabalho e disse estar muito honrada em fazer parte desse grupo. Agradeceu o empenho dos servidores e o apoio do magistrado, lembrando o número reduzido do quadro de servidores, narrando que 2 servidores estão afastados, uma por licença maternidade e outro para capacitação. Comentou que o servidor Jacinto Júnior, mesmo com problema de coluna, não se afastou do trabalho, e que o servidor Artur Amorim, mesmo afastado para curso de pós graduação em Portugal, colabora com os trabalhos, o que é uma constante na equipe. Arrematou que os números servem de estímulo para perseguir a excelência. O advogado José Nogueira da Rocha Filho parabenizou a toda a equipe da Vara, reputando a equipe como excelente. O magistrado titular parabenizou o trabalho da Corregedoria, pelo fato de ser um trabalho didático e com fito de colaboração. Registrou que, especialmente em relação aos advogados, o relacionamento tem sido muito cordial e eventuais problemas são sempre resolvidos pautando-se no respeito e na postura de boa convivência. Quanto à equipe de trabalho, reiterou que é extremamente comprometida. Lembrou que previamente foram definidas as atribuições prioritárias de cada um dos servidores, mas todos têm se ajudado. Comentou do período turbulento no ano de 2013, por força da falência da Usina Laginha, pertencente ao Grupo João Lyra, e que, apesar das dificuldades que se apresentaram, a equipe não esmoreceu, procurando, como de costumes, sempre melhorar e que os poucos números apresentados como não satisfatórios, não o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Coruripe

f. 27

foram por conta da atuação da Vara, mas devido a questões conjunturais. Reforçou a fala da Diretora quanto ao número reduzido do quadro. Falando sobre o prazo de 11 dias para os cálculos, informou que o calculista, mesmo em férias ainda colabora, elaborando cálculos nos primeiros dias de férias para eliminar as pendências. O Secretário da Corregedoria observou que o prazo de 11 dias para cálculos em uma vara com um percentual tão elevado de sentenças líquidas é muito bom. Com a palavra o Corregedor afirmou que o local de trabalho não pode ser um lugar de infelicidade, muito pelo contrário, o fato de se passar mais tempo na atividade laboral do que às vezes na própria casa impõe que se busque uma forma de torná-lo menos estressante e mais prazeroso, sem peso. Ressaltou que o bom ambiente de trabalho é fundamental para prevenir o estresse e que esse é um passo para a depressão. Ressaltou o clima positivo do trabalho na Vara, que prova que isso é possível. Enalteceu os números da unidade, quase todos excelentes. Disse que às vezes é melhor atrasar uma sentença do que publicá-la ilíquida, uma vez que a celeridade é colhida logo adiante. Não por acaso constatou-se a diminuição na quantidade de agravos de petição nos últimos 5 anos, sendo a quantidade de sentenças líquidas proferidas no Regional fundamental para isso. Entende que os números colhidos servem para derrubar alguns mitos, dentre eles que o PJe-JT é uma ferramenta que só traz dificuldades. Essa experiência exitosa da unidade deve ser divulgada e difundida. Disse que pretende levá-la para a próxima sessão administrativa quando será apreciado o trabalho remoto. Prosseguiu dizendo que apesar das dificuldades que se possa ter na condução dos trabalhos, considera que, na perspectiva da economia local, os servidores são bem remunerados e as instalações, embora não sejam as ideais, uma vez que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Coruripe

f. 28

aconteceram problemas quanto ao desenrolar das obras da construção do novo prédio sede da Vara, ainda serão bastante melhoradas. Mencionou que está empenhado em proporcionar melhores condições ambientais, cumprindo assim recente resolução do CNJ que disciplina essas questões voltadas à sanidade do meio ambiente do trabalho. Confessou-se muito animado com o Regional. **12. RECOMENDAÇÕES:** Em razão da incipiência do PJe-JT, que vem num processo contínuo de aperfeiçoamento, ensejando um trabalho de acompanhamento das movimentações, com vistas a evitar lançamentos incorretos, e considerando o escopo preventivo e pedagógico da correição ordinária, o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações, com base em observações verificadas pelo Setor de Apoio ao PJe-JT, as quais não necessariamente estão relacionadas à Vara do Trabalho de Coruripe, mas visam prevenir a ocorrência de eventuais problemas: **a)** que a Vara buscasse orientar os advogados que militam na sua jurisdição no sentido de que procurem selecionar a descrição e o tipo correto para as petições, pois a incorreção provoca inconsistências nos dados estatísticos. Nestes casos, um recurso ordinário, por exemplo, cuja petição é inserida com o tipo de documento errado não é contabilizado como RO recebido, logo, caso seja proferida a decisão de admissibilidade, então para efeitos estatísticos haverá um recurso admitido que nunca foi recebido. Embora a Corregedoria já tenha tomado as providências necessárias ao editar a recomendação nº 5/2014, a orientação aos advogados pode evitar o problema na sua origem; **b)** que a Vara procurasse excluir as petições repetidas com o mesmo teor e no mesmo horário, pois tal fato vem causando inconsistências na estatística do e-Gestão, devendo também orientar os advogados no sentido de evitar o protocolo de petições repetidas. Citando



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Coruripe

f. 29

como exemplo, se no sistema existem dois ou mais embargos protocolados, e só há uma solução, por se tratar de documentos repetidos, então, os demais embargos estarão pendentes de julgamento; c) que, no caso de sentenças prolatadas em mesa, os resultados destas fossem registrados antes da confirmação da ata, logo após a remessa da ata ao PJe-JT -JT. Caso esse procedimento seja esquecido, o resultado da sentença só poderá ser registrado se houver a conclusão do processo para julgamento. É importante entender que no PJe-JT existe a indicação dos documentos produzidos no processo e dos movimentos processuais. Quando uma sentença é proferida, temos o registro no sistema do documento sentença e do movimento que implica no resultado da decisão judicial; quando esta sentença é proferida pelo AUD, que é um sistema acessório, é gerado o documento ata de audiência, todavia o resultado deve ser registrado no PJe-JT -JT; d) que fosse observado que no PJe-JT os recursos são anexados ao processo como petições pelos advogados, sendo necessária a DECISÃO de admissibilidade do recurso. É essa decisão que indica ao e-Gestão se aquele recurso será ou não remetido ao segundo grau; e) que o assistente de audiências só mandasse a informação do AUD para o PJe-JT de ausência da parte autora, nos casos de a audiência ser inaugural, tendo em vista que quando a ausência da parte autora da ação é registrada na ata por meio do AUD, e enviada ao PJe-JT, há a geração automática de um movimento de arquivamento do processo, que é registrado no sistema. Caso seja necessário, a ausência da parte autora deverá ser registrada no corpo da ata e não como informação ao AUD. Nos casos das ações plúrimas, só se deve registrar a ausência das partes se todas estiverem ausentes; caso a ausência seja de algumas das partes, ensejando o arquivamento parcial, deve-se registrar no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Coruripe

f. 30

corpo da ata; **f)** que fosse evitada a utilização de "nó de desvio" após o registro indevido da conclusão ao magistrado, pois esse procedimento causa um travamento no fluxo do processo. Havendo conclusão de forma indevida, é necessário encerrar a conclusão por meio de um botão disponível na tela de minuta de despacho e decisão. Nos casos de conclusão para sentença, deve-se utilizar a conversão em diligência, pois este é o movimento aceito pelo e-Gestão; **g)** que, nas comunicações às partes e procuradores, se tivesse em mente a forma de como o documento será apresentado ao destinatário, atentando para o prazo atribuído, a utilização de documentos do processo, e principalmente se a entidade notificada deve ser ou não representada por uma Procuradoria. É importantíssimo que este último aspecto seja observado pelo servidor que prepara o ato de comunicação, pois uma notificação com modo de envio pelo sistema, que tenha como destinatária uma entidade que deveria ser representada por uma Procuradoria, mas que não esteja (Observar o ícone da casinha ao lado da entidade, que indica esta representação), não será disponibilizado no acervo daquele órgão; **h)** que fossem observados os movimentos de resultados de decisão, a fim de haver harmonia com o e-Gestão. Por exemplo, o acolhimento de uma exceção de incompetência para remessa do processo a uma outra jurisdição fora deste Regional não poderá se dar por redistribuição, vez que esta só pode ser feita entre varas ou gabinetes do mesmo Tribunal. Nesse caso, o procedimento a ser adotado é a extinção do processo por sentença; observar que deverá ser julgada a exceção e feito o respectivo lançamento; **i)** que fossem tomados certos cuidados no cadastro das pautas, sem os quais não será possível a marcação de audiência a partir do AUD, ou afetará a marcação automática de audiências no momento da distribuição. Cabe



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Coruripe

f. 31

lembrar que em alguns casos específicos o sistema não marca audiência automaticamente, tal como nos casos de valores incompatíveis com o rito escolhido. Também é importante lembrar que a configuração incorreta das salas de audiência poderá ocasionar a não marcação de audiências a partir do AUD ou até mesmo a não marcação de audiências iniciais pelo sistema, devendo, em caso de dúvida, a unidade consultar o Setor de Apoio ao PJe-JT. Nos casos de conciliações realizadas antes da hora marcada para a audiência, esta audiência deve ser antecipada para a hora da homologação do acordo, sob pena do acordo não ser contado para fins estatísticos; **j)** que, nas comunicações pelo sistema, se evitasse colocar prazo "0", pois nesses casos o advogado destinatário não consegue visualizar a notificação como intimação pendente; **k)** que, ao se registrar o resultado da sentença no sistema, proceda-se também ao registro de sentença líquida, se for o caso, bem como sejam anexados os respectivos cálculos. **l)** que, ao importar uma audiência para o PJe-JT, seja verificado se o acordo foi devidamente registrado no sistema, pois a falta desse registro não permitirá o arquivamento do processo após o cumprimento do acordo, ou o registro do início da execução nos casos de acordos não cumpridos. Observe-se ainda, que o registro do trânsito em julgado, não resolve o problema. Caso ocorra tal problema, deve-se concluir o processo para julgamento e registrar a homologação do acordo. **m)** que, ao associar um processo a outro no PJe-JT (casos de conexão, por exemplo), os movimentos que impliquem em solução do processo, mudança de fase, sobrestamento, encerramento da execução e arquivamento, devem ser replicados do processo principal para o(s) secundário(s), vez que, o sistema não realiza tal replicação automaticamente; **n)** que seja observado o quadro abaixo nos lançamentos realizados nos processos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Coruripe

f. 32

PJe:

Ocorrência	Conseqüência	Solução
Utilização do movimento "não conhecidos os embargos", que é específico dos embargos de declaração, nos embargos à execução	Incidente pendente com prazo vencido do Magistrado	Lançar o movimento esperado: Extinto sem resolução do mérito o incidente de embargos à execução; Extinto com resolução do mérito o incidente de embargos à execução; Julgado(s) procedente(s) o(s) pedido(s) de embargos à execução; Julgado(s) procedente(s) em parte o(s) pedido(s) de embargos à execução; Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de embargos à execução; Baixado o incidente/recurso sem decisão
Utilização do movimento "Concedida a liminar", que é específico de medida cautelar, na antecipação de tutela	Incidente pendente com prazo vencido do Magistrado	Lançar o movimento esperado: Concedida a antecipação de tutela; Concedida em parte a antecipação de tutela; Não concedida a antecipação de tutela; Prejudicado o incidente
Criação da ata sem o lançamento do resultado da sentença no processo	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Lançar o resultado da sentença
Audiência designada após o movimento de conclusos para sentença	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Converter em diligência
Utilização do movimento "acolhida a exceção de incompetência", que é específico do incidente, no resultado do processo	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Lançar o movimento "Declara a incompetência" para solucionar o processo principal

SAPJ1:

Ocorrência	Conseqüência	Solução
Realização de audiência de instrução após iniciada a execução	Erro de validação no TST e não aprovação da estatística	Alterado o tipo de audiência para Conciliação na execução
Lançamento de conclusão para sentença após o julgamento	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Lançar o resultado
Conclusão para sentença sem resultado e complemento incorreto da remessa	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Corrigir o complemento ou dar baixa no processo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Coruripe f. 33

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS: O Desembargador Corregedor cumprimentou e elogiou pela condução dos trabalhos na Vara o Excelentíssimo Juiz Titular, Dr. Sérgio Roberto de Melo Queiroz, parabenizou a Diretora de Secretaria, Dra. Simone Moura e Mendes, e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente e Corregedor

AURICÉLIO FERREIRA LEI TE
Secretário da Corregedoria

ANTONIO IDALINO DOS SANTOS
Assistente Especializado

JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe – Setor de Estatística

JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA
Auxiliar de Estatística